



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

PROCESSO N° 15/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2024

CONTRATANTE: Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementar ações de controle de perdas no Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Rural de São José do Albertópolis – Substituição de ramais e hidrômetros

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Departamento de Obras

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 109.931,88

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25/03/2024 às 8h (horário de Brasília)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 30/04/2024 às 8h50 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/04/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações BLL Compras (<https://bll.org.br>)

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

TIPO DE EMPREITADA: Empreitada por Preço Global

PORTARIA N° 973/2023

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações (<https://bll.org.br>). Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600, contato@bll.org.br, Horário de Funcionamento: 8h às 18h– ou Telefone: (17) 3330-1503 – Email: licitacoes@deagua.com.br; Horário de funcionamento: 9h às 16h.

PROCESSO Nº 15/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
EDITAL Nº 03/2024

PREÂMBULO

O Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, Autarquia, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.022/0001-03, com sede na Rua 12, nº 315 - Bairro: Centro, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Lucas Soares Eleodoro, Diretor, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para **Contratação de empresa especializada para implementar ações de controle de perdas no Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Rural de São José do Albertópolis – Substituição de ramais e hidrômetros**, tudo conforme enunciado nos anexos: Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI e Matriz de Risco, todos acompanhando e também fazendo parte integrante deste Edital, mediante regime de empreitada por preço global, que será regido pela Lei de Licitações nº 14.133, de 2021, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para implementar ações de controle de perdas no Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Rural de São José do Albertópolis – Substituição de ramais e hidrômetros**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados do Sistema de Compras da BLL, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da BLL Compras até a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após a fase de apresentação de propostas e lances.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 e 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Global do Lote;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II),

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 500 (quinhentos) reais**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Como foi adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.7 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
-

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os licitantes classificados em 1º lugar, declarados vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômica, qualificação técnica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, nas condições seguintes:

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **No caso de Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **No caso de Sociedade Simples:** Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **No caso de ME/EPP:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) **No caso de Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

h) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

7.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes (**Municipal e Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo declaração não emprega menor Anexo VIII**).

7.4.1. O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.5. HABILITAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (expedida no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sessão).
 - b) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
-

7.5.1. Não será exigido da licitante qualificada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.5.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.1.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.1.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Nos termos do Art. 67 da Lei 14.133, os documentos relativos à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional serão os seguintes:

7.6.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

7.6.3. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do **Estado de São Paulo**, **deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.**

7.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.6.4.1. A empresa licitante deve possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de Atestado registrado no CREA, confirmando que executou a qualquer tempo, obras/serviços de engenharia semelhantes na complexidade tecnológica e operacional, observando-se a seguinte parcela de maior relevância:

7.6.4.1.1. Pesquisa de vazamentos norma Abendi PR 051 com haste acústica, geofone, correlacionador de ruídos e loggers de ruído em, no mínimo, 1 km de redes;

7.6.4.2. A comprovação de aptidão referida acima será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes em conformidade com o Inciso II do Art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

7.6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL

7.6.5.1. Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a parcela de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

7.6.5.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, será considerada parcela de maior relevância ou de valor significativo:

7.6.5.2.1. Pesquisa de vazamentos norma Abendi PR 051 com haste acústica, geofone, correlacionador de ruídos e loggers de ruído;

7.6.5.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, em cumprimento do art. 121 caput da Lei 14.133/2021.

7.6.5.3.1. O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA. No decorrer da execução dos serviços prestados, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.6.5.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação que gerou o atestado, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação, conforme modelo ANEXO VII.
- b) Declaração de que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal conforme modelo do ANEXO VIII;
- c) Declaração de que a empresa não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública, conforme modelo ANEXO IX.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo ANEXO XI.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral (**CRC**) emitido pelo Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **CRC** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §

1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14. A verificação no **CRC** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Conforme parágrafo 5º, artigo 59 da lei de licitação, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;

9.2. Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para a assinatura do Contrato, munida de garantia de obrigações contratuais de executante;

9.3. A garantia referida deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sendo que se for oferecida sob a forma de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, Fiança Bancária, ou Seguro-Garantia, o seu prazo de validade deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

9.4. A garantia prestada será devolvida logo após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais por parte da contratada.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES no link: <https://bll.org.br> ou via e-mail: licitacoes@deagua.com.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bll.org.br>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;

12.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária;

12.11.4. ANEXO IV – Cronograma físico-financeiro;

12.11.5. ANEXO V – Composição do BDI;

12.11.6. ANEXO VI – Matriz de Risco;

12.11.7. ANEXO VII – Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

12.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

12.11.9. ANEXO IX - Declaração de que não integra funcionário público em quadro social e afins;

- 12.11.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de Micro Empresa; Empresa de Pequeno Porte, Micro Empresário Individual;
- 12.11.11. ANEXO XI – Modelo Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;
- 12.11.12. ANEXO XII – Modelo Declaração de proposta de preço;
- 12.11.13. ANEXO XIII–Modelo de Proposta;
- 12.11.14. ANEXO XIV - Modelo de Planilha Orçamentária;
- 12.11.15. ANEXO XV - Modelo de Cronograma físico-financeiro;
- 12.11.16. ANEXO XVI – Modelo de Composição do BDI;
- 12.11.17. ANEXO XVII – Minuta do Contrato;
- 12.11.18. ANEXO XVIII – Contrato FEHIDRO;

Guaíra/SP, 21 de março de 2024.

Lucas Soares Eleodoro
Diretor

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1– INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 152/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para implementar ações de controle de perdas no Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Rural de São José do Albertópolis – Substituição de ramais e hidrômetros.

Área Requisitante: Departamento de Obras do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Dentre as diversas necessidades de investimento do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, está a implantação de ações de combate a perdas no sistema de distribuição de água, sendo elas físicas ou aparentes, a principal ação a ser implementada para o combate a perdas aparentes de água é a substituição de hidrômetros parados e ou com submedição, associado a isto deve ocorrer uma vasta pesquisa de vazamentos de água, sobretudo nos ramais de abastecimento, sendo que tal fato foi apontado no Plano de Saneamento Ambiental elaborado no ano de 2013 e aprovado pela Lei Ordinária Municipal nº 2643/2013.

Foi indicada para execução, por meio de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo – FEHIDRO, pela Deliberação nº 326/2022 do Comitê de Bacias Hidrográficas do Sapucaí Mirim/Grande a “AÇÕES DE CONTROLE DE PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO RURAL DE SÃO JOSÉ DO ALBERTÓPOLIS”. Com base na indicação do Comitê de Bacias Hidrográficas houve a análise por parte dos Agentes Técnicos do FEHIDRO e a emissão do Contrato nº 101/2023, assinado por ambas as partes em 14 de julho de 2023.

Com a emissão do contrato foram realizados todos os procedimentos necessários a contratação do objeto em questão, dentre os trâmites legais, houve o repasse do valor da contrapartida, pela Prefeitura Municipal de Guaíra, além de aberto o crédito especial na ficha específica do convênio FEHIDRO, nas quais foram realizadas as reservas orçamentárias.

Houve duas tentativas de licitar o objeto em questão, por meio da Lei Federal 8.666/1993, sendo uma vez deserta e uma vez fracassada, logo, a reserva orçamentária encontra-se disponível para uma terceira tentativa de contratar, sendo o processo agora executado com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

3– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Durante o processo de produção e distribuição de água são realizados dois tipos distintos de medição, sendo que toda a água produzida e aduzida é medida na saída dos sistemas produtores, por meio de macro medidores de água, quando esta mesma água chega no ponto final

de consumo, ela passa pela micromedição, que é realizada por hidrômetros instalados, que registram o efetivo consumo de água pela população.

Analisando de forma simplificada, a diferença entre a água macromedida na adução e a água micromedida nos hidrômetros é considerada a perda de água do sistema. As perdas de água podem ser físicas ou aparentes, ou seja, as perdas físicas são fruto de vazamentos, sendo eles visíveis ou não, e ocorrem antes do ponto de consumo da água, já as perdas aparentes são aquelas decorrentes de hidrômetros com submedição e/ou parados, assim como falhas de cadastro comercial, fraudes, ligações clandestinas (os chamados “gatos”), falha na apuração de consumo ou incerteza de macro medidores.

O Plano Diretor de Combate a Perdas foi revisado no ano de 2013 e aprovado pela Lei Ordinária Municipal nº 2643/2013, e descreve diversas fontes de perdas no sistema distribuidor de água, sendo que na época da elaboração do mesmo, as perdas contabilizadas eram de aproximadamente 23,40%, ao longo dos anos foram implantadas diversas ações propostas pelo Plano, no entanto, não na intensidade suficiente para manter e/ou reduzir as perdas, estando as mesmas em aproximadamente 38%.

Diante o alto índice de perdas no sistema distribuidor de água de Guaíra, torna-se imprescindível a implantação de ações imediatas de combate, sendo proposta neste documento a execução de pesquisas de vazamento, para detecção de vazamentos invisíveis nas redes de distribuição e, sobretudo, nos ramais de abastecimento, e conseqüentemente a substituição dos ramais de abastecimento que forem identificados com vazamentos e para o combate das perdas aparentes e/ou de faturamento serão substituídos 113 hidrômetros parados e/ou com submedição no Bairro Rural São José do Albertópolis

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratada apresente qualificação técnica compatível com a pesquisa de vazamentos norma Abendi PR 051 com haste acústica, geofone, correlacionador de ruídos e loggers de ruído, assim como tenha disponibilidade de equipamentos.

Será necessário que a contratada forneça hidrômetros de acordo com portaria nº 155/2023 do INMETRO e que se adequem aos cavaletes existentes no município, sendo de inteira responsabilidade da contratada a conferência das medidas do hidrômetro padrão utilizado no município. A contratada deverá apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses de todos os hidrômetros instalados, devendo os números de séries e endereços serem relacionados em relatório anexo ao documento de recebimento provisório dos serviços.

Os serviços deverão ser realizados em um período máximo de 3 (três) meses, de acordo com contrato de convênio do FEHIDRO e a validade do contrato deverá ser de 12 (doze) meses.

A ordem para início dos serviços deverá ser emitida após aprovação dos documentos de contratação, e liberação dos recursos financeiros referentes à primeira parcela do Convênio FEHIDRO, devendo a CONTRATADA entrar em operação em no máximo 10 dias da emissão da ordem de serviços.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras.

Inicialmente devem ser realizadas medições de pressão, com o intuito principal de confirmar a realidade de consumo, avaliar as condições operacionais e mensurar o resultado do trabalho de pesquisa de vazamentos não visíveis e substituição de ramais, tendo, como subproduto, uma peça gráfica com acompanhamento da vazão diária, volume e a pressão ao longo do período da medição.

Posteriormente são realizadas as pesquisas de vazamento, preferencialmente no período noturno, para que as interferências nas ondas sonoras sejam minimizadas. Assim que identificados os pontos de vazamentos, deverão ser realizados os serviços de substituição dos ramais em questão.

Existem dois métodos construtivos principais para execução da substituição de ramais, são eles: o método convencional ou destrutivo e o método não destrutivo – MND.

O método destrutivo, como o próprio nome já sugere, realiza a destruição do pavimento e escavação para o assentamento da tubulação, sendo necessária a recompactação do solo e recomposição asfáltica e/ou de calçadas em todo o trecho impactado.

O método não destrutivo – MND consiste em um processo construtivo inovador, usado principalmente para a instalação de tubulações no subsolo. Trata-se de um método não destrutivo, formado por um conjunto de procedimentos, materiais e equipamentos voltados para a execução das obras com uma redução significativa dos impactos gerados pelo método convencional, como transtornos no tráfego, no comércio do local, e na superfície da área de instalação do produto. Esse processo pode ser usado tanto para a implantação e ampliação de sistemas, como para a recuperação ou substituição de redes já existentes.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando o sistema de abastecimento de água como um todo é possível identificar diversos pontos de possíveis perdas físicas de água, sendo que as perdas que ocorrem diretamente nos ramais de abastecimento, na maioria das vezes não são visíveis, logo torna-se fundamental a realização da pesquisa de vazamentos, sobretudo na área central com grande parte dos ramais ainda de ferro fundido.

A pesquisa de vazamento deve ser executada em períodos noturnos, onde o fluxo de veículos é extremamente baixo, a fim de diminuir a interferência de sons e realmente ser possível ouvir possíveis fluxos de água.

Após a pesquisa de vazamento, os ramais identificados com possíveis vazamentos deverão ser substituídos, a substituição deverá ser realizada por meio do método não destrutivo. Considerando a vantajosidade em termos de impactos de vizinhança, visto que, para implantação de um novo ramal de abastecimento pelo método convencional seria necessária a demolição de calçadas, torna-se vantajosa a utilização do MND.

Com a interligação dos ramais nos cavaletes de água existentes, será realizada a substituição dos cavaletes como um todo, sendo que as caixas e os novos kits serão fornecidos gratuitamente para todos os moradores que queiram se adequar. As peças necessárias as adequações dos novos ramais aos cavaletes antigos deverão ser fornecidas pelo DEAGUA.

Paralelamente a substituição de ramais serão realizadas também a substituição de hidrômetros, deverão ser selecionados 113 hidrômetros por meio de relatório do sistema de faturamento foi possível identificar que todos os hidrômetros do bairro rural encontram-se em situação de desgaste.

7-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A pesquisa de vazamentos será realizada em aproximadamente 2 km de rede de distribuição, sendo que a pesquisa deve analisar as redes de distribuição, com foco principal nos ramais de abastecimento de água.

Estima-se, com base em dados fornecidos pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo – SABESP, que a cada quilômetro de rede de distribuição, cerca de 4 ramais apresentem algum tipo de vazamento, logo, deverão ser substituídos aproximadamente 8 ramais de abastecimento.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Os preços unitários dos serviços se referem ao Banco de Preços do SINAPI dezembro de 2023 e SABESP novembro de 2023, com BDI de 28% para a mão-de-obra e serviços e 20,93% para fornecimento de material, conforme acórdão TCU 2622/2013.

• **ACORDÃO TCU 2622/2013:** (Acórdão TCU 036 076-2011-2 processo administrativo BDI \2\).pdf) (ufsc.br)

Tabela 1 - Serviços (Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto)

ITENS	SIGLAS	(*) COM DESONERAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,70%
SEGURO + GARANTIA	S+G	0,30%
RISCO	R	1,20%
DESPESA FINANCEIRA	DF	0,97%
LUCRO	L	7,07%
TRIBUTOS	T	11,15%
PIS e COFINS	PC	3,65%
ISS	ISS	3,00%
CPRB (DESONERAÇÃO)	CPRB	4,50%
Fórmula conforme Acórdão 2622/2013 $BDI = \frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$		28,00%

Tabela 2 - Materiais e Equipamentos

ITENS	SIGLAS	(*) COM DESONERAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,45%
SEGURO + GARANTIA	S+G	0,48%
RISCO	R	0,85%
DESPESA FINANCEIRA	DF	0,85%
LUCRO	L	5,11%
TRIBUTOS	T	8,15%
PIS e COFINS	PC	3,65%
ISS	ISS	0,00%
CPRB (DESONERAÇÃO)	CPRB	4,50%
Fórmula conforme Acórdão 2622/2013 BDI = $\frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$		20,93%

Tabela 3 - Levantamento de Custos

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	BDI	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS GERAIS							R\$ 35.245,95
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 90777	1	h	16,00	R\$ 98,48	R\$ 126,06	R\$ 2.016,96
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 93572	1	mês	3,00	R\$ 7.236,12	R\$ 9.262,41	R\$ 27.787,23
1.3	CONTAINER ESCRITÓRIO *(6,00 X 2,30 X 2,20 M) COM BANHEIRO, LOCAÇÃO (MÊS)	SABESP EQ04714		mês	3,00	R\$ 805,00	R\$ 1.030,42	R\$ 3.091,26
1.4	CARGA, TRANSPORTE ATÉ 10 KM E DESCARGA DE TUBOS E PEÇAS DE PE PARA LIGAÇÕES	SABESP 70100025		km	10,00	-	R\$ 205,50	R\$ 2.055,00
1.5	TRANSPORTE EXCEDENTE A 10 KM DE TUBOS E PEÇAS DE PE PARA LIGAÇÕES	SABESP 70100026		km	50,00	-	R\$ 5,91	R\$ 295,50
2	MEDIÇÕES DE PRESSÃO EM REDES, RAMAIS E RESIDÊNCIAS ATRAVÉS DE DATA-LOGGER DE VAZÃO E PRESSÃO EM 20 LIGAÇÕES DOMICILIARES (7 DIAS)							R\$ 1.501,80
2.1	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 88267	1	h	20,00	R\$ 31,93	R\$ 40,87	R\$ 817,40
2.2	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 88248	1	h	20,00	R\$ 26,73	R\$ 34,22	R\$ 684,40

3	PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS DE REDE E RAMAL DE ÁGUA							R\$ 3.234,26
3.1	PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS DE REDE E RAMAL DE ÁGUA	SABESP 70180002	-	km	2	-	R\$ 1.617,13	R\$ 3.234,26
4	TROCA DE RAMAL ATÉ 32 MM MN							R\$ 18.764,69
4.1	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 88267	1	h	32	R\$ 31,93	R\$ 40,87	R\$ 1.307,84
4.2	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 88243	1	h	32	R\$ 26,43	R\$ 33,83	R\$ 1.082,56
4.3	REFEIÇÃO	SABESP 74000113	-	unid.	20	-	R\$ 47,45	R\$ 949,00
4.4	TRANSPORTE EM VEÍCULO DO GRUPO S-2 - CAMINHONETES COM TRAÇÃO 4X2 - CABINE SIMPLES – CAPACIDADE DE 771 ATÉ 2.000 KG	SABESP 74000576		km	240	-	R\$ 1,31	R\$ 314,40
4.5	RETRO - ESCAVADEIRA	SINAPI 5680	1	h	32	R\$ 133,49	R\$ 170,87	R\$ 5.467,84
4.6	CAMINHÃO BASCULANTE	SINAPI 5961	1	h	32	R\$ 66,35	R\$ 84,93	R\$ 2.717,76
4.7	PERFURATRIZ TIPO MOLE	SINAPI 95620	1	h	32	R\$ 27,75	R\$ 35,52	R\$ 1.136,64
4.8	BOMBA SUBMERSÍVEL	SINAPI 89021	1	h	32	R\$ 2,14	R\$ 2,74	R\$ 87,68
4.9	SERRA CLIPER	SINAPI 91283	1	h	32	R\$ 10,06	R\$ 12,88	R\$ 412,16
4.10	COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO	SINAPI 91533	1	h	32	R\$ 35,47	R\$ 45,40	R\$ 1.452,80
4.11	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 90 PCM	SINAPI 90964	1	h	32	R\$ 32,09	R\$ 41,08	R\$ 1.314,56
4.12	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO	SINAPI 5795	1	h	32	R\$ 28,74	R\$ 36,79	R\$ 1.177,28
4.13	COTOVELO COM ADAPTADOR 90 GRAUS, EM PEAD, PN 16, P/ TUBOS PEAD 20 MM - LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	SINAPI 37413	2	unid.	8	R\$ 3,83	R\$ 4,63	R\$ 37,04
4.14	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO EM PEAD PARA RAMAIS PREDIAIS DN 63 X 20 MM - NTS 175	SINAPI 37422	2	unid.	8	R\$ 51,59	R\$ 62,39	R\$ 499,12

4.15	ADAPTADOR COMPRESSÃO PEAD DE 20 MM - NTS 179 PARA RAMAL PREDIAL	SINAPI 55	2	unid.	8	R\$ 4,20	R\$ 5,08	R\$ 40,64
4.16	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSIVO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI 101835	1	m³	0,3	R\$ 251,01	R\$ 321,30	R\$ 96,39
4.17	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVECIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI 94991	1	m³	0,2	R\$ 650,02	R\$ 832,04	R\$ 166,41
4.18	IMPRIMAÇÃO LIGANTE	CDHU 54.03.230	1	m²	1,5	R\$ 7,30	R\$ 9,34	R\$ 14,01
4.19	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	SINAPI 102098	1	m³	0,2	R\$ 1.916,22	R\$ 2.452,81	R\$ 490,56
5	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E CONEXÕES							R\$ 51.185,18
5.1	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 20", VAZAO MAXIMA DE 1,5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	SINAPI 00012769	2	unid.	113	R\$ 94,00	R\$ 113,67	R\$ 12.844,71
5.2	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016.	SINAPI 95634	1	unid.	113	R\$ 233,22	R\$ 298,53	R\$ 33.733,89
5.4	LACRE ANTI FRAUDE P/HIDRÔMETROS ATÉ 3 M3/H - POLIPROPILENO AZUL	SABESP HM04304	2	unid.	226	R\$ 0,69	R\$ 0,83	R\$ 187,58
5.5	REFEIÇÃO (74000113)	SABESP 74000113	-	unid.	60	-	R\$ 47,45	R\$ 2.847,00

5.6	TRANSPORTE EM VEÍCULO DO GRUPO S-2 - CAMINHONETES COM TRAÇÃO 4X2 - CABINE SIMPLES – CAPACIDADE DE 771 ATÉ 2.000 KG	SABESP 74000576	1	km	1200	-	R\$ 1,31	R\$ 1.572,00
TOTAL								R\$ 109.931,88

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A obra não será parcelada, visto que os serviços são todos interdependentes, e o parcelamento dificultaria no processo de identificação de responsabilidade técnica de cada empresa.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando que será realizada a troca de ramais de abastecimento predial, a substituição de hidrômetros e a adequação dos cavaletes, seria muito interessante que houvesse a instalação das caixas padrão, no entanto tal fato oneraria e poderia atrasar substancialmente o empreendimento, logo, optou-se por realizar uma campanha de incentivo para que os próprios moradores realizem a instalação das caixas e para todos eles serão doados as caixas e posteriormente instalados os novos cavaletes.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Dentre os principais resultados obtidos com a execução dos serviços em questão, tem-se a redução de perdas físicas, sobretudo nos ramais de ferro fundido e redução de perdas aparentes de subfaturamento, devido aos hidrômetros parados.

Para mensuração da redução de perdas aparentes, deverão ser emitidos relatórios de faturamento, antes e após a execução dos serviços.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os serviços em questão trarão apenas impactos ambientais positivos, visto que propiciará o uso racional da água, não tendo outros impactos, por estar locada completamente em área urbanizada.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A execução dos serviços é plenamente viável, visto que contempla ações já previstas no Plano de Saneamento Ambiental, sobretudo no Plano de Perdas do Sistema de Abastecimento de Água, os recursos financeiros serão custeados pelo convênio FEHIDRO e com valores de contrapartida, a fim de garantir melhorias no abastecimento de água para a população.

15- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- Termo de Referência;
- Matriz de Riscos;
- Planilha Orçamentária;
- Composição do BDI;
- ART de Elaboração de Projeto e Fiscalização;
- Contrato FEHIDRO.

16- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Aline Monteiro dos Santos
Engenheira Civil
CREA/SP nº 5070405504

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

O Município de Guaíra/SP está na região nordeste do estado de São Paulo, situado entre os rios Grande, Pardo e Sapucaí, fazendo parte dos comitês de bacias hidrográficas do Sapucaí Mirim Grande (UGRHI 8) e Baixo Pardo Grande (UGRHI 12). A área de abrangência pertencente a UGRHI 12 é relativamente pequena, sendo ela apenas referente ao Bairro Rural de São José do Albertópolis, que pertence a sub-bacia do Córrego do Ambrósio.

O sistema de abastecimento de água referente ao Bairro Rural de São José do Albertópolis é composto por Poço Tubular no Aquífero Serra Geral que abastece Reservatório em Taça, o qual mantém o nível piezométrico e regulariza a pressão de abastecimento na rede de distribuição. A rede de distribuição em questão mantém sua concepção original, sendo composta por seus ramais originais que se encontram bastante deteriorados, o que ocasiona índices elevados de perdas reais. Os hidrômetros em sua totalidade apresentam idade muito superior a 5 (cinco) anos, o que ocasiona índices elevados de perdas aparentes.

Foi elaborado “PLANO DIRETOR DE COMBATE A PERDAS DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE GUAÍRA – SP” em 2007 e revisado em 2012.

Segundo Tardelli Filho (2006), para representar e quantificar os múltiplos usos da água dentro do sistema de abastecimento, que engloba desde a sua captação até o momento em que ela é disponibilizada ao consumidor final, é preciso fazer um fluxograma deste sistema, chamado balanço hídrico. Este balanço hídrico é uma forma estruturada de avaliar todos os fluxos da água. A Figura 1 mostra a matriz de balanço hídrico proposto pela IWA para termos uma uniformidade na representação geral de sua configuração.

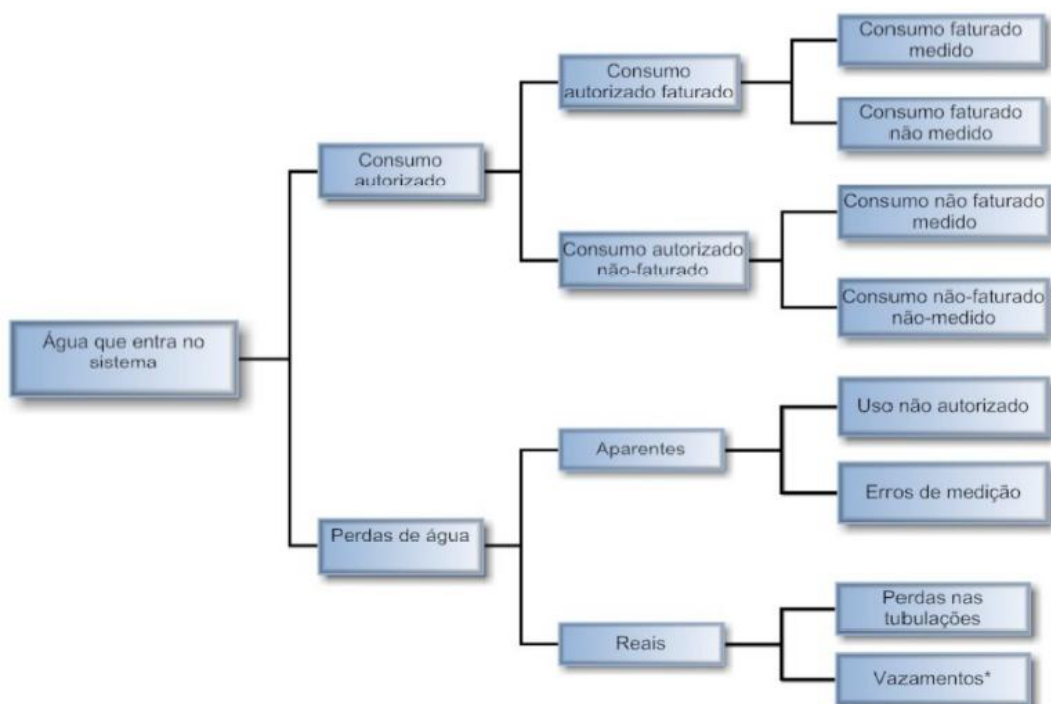


Figura 1 - Matriz de balanço hídrico proposto pela IWA

Na última revisão do Plano Diretor de Perdas foi realizado o balanço hídrico baseando-se em volumes anuais e utilizando dados de produção e micromedição, no final de toda análise identificou-se que as perdas totais no sistema eram de 23,40%. Foram propostas ações com objetivo de reduzir-se tal índice de perdas, sendo elas:

- Troca de hidrômetros com mais de 5 anos;
- Instalação de macromedidores;
- Substituição de Redes de cimento amianto;
- Cadastro de Rede;
- Setorização;
- Controle de Pressão;
- Pesquisa de Vazamento;
- Controle e Automação do Sistema.

Apesar de implementadas diversas ações para o combate a perdas nos últimos anos, o índice de perdas do município vem crescendo, com base nos dados obtidos no SNIS para o período de 2020 foi possível identificar um Índice de perdas por ligação (IN51) de 320,90 l/lig.

Dia, Índice Bruto de Perdas Lineares (IN50) de 24,58 m³/dia/km e um Índice de Perdas na distribuição (IN49) de 33,1%, visto que ainda há várias ações para serem implementadas.

Para a determinação do índice de perdas do município se faz extremamente necessário um alto controle dos volumes produzidos e consumidos, o município de Guaíra/SP possui Índice de macromedicação (IN011) de 100%, Índice de micromedicação relativo ao consumo (IN044) de 99,99% e Índice de micromedicação relativo ao volume disponibilizado de 66,9%, de acordo com dados divulgados pelo SNIS 2020.

Em um sistema público de abastecimento de água, a ocorrência de vazamentos nos ramais de abastecimento de água representa um grande problema para a operador do sistema por estar associada ao:

- Aumento dos custos de produção e operação, resultando em preços mais elevados da água tratada ao consumidor;
- Riscos maiores de contaminação da água distribuída, na ocorrência de despressurização da rede, pela possibilidade de acesso de agentes nocivos ao interior da tubulação;
- Danos ao patrimônio público ou privado, pela degradação do sistema viário e comprometimento das edificações devido a infiltrações de água;
- Prejuízos à imagem da companhia de abastecimento perante a comunidade;
- Custos elevados para o operador obrigando-o a busca de mananciais para suprir o abastecimento de água da população.

Por esse conjunto de razões, o controle de perdas de água em sistemas de abastecimento constitui hoje a principal atividade operacional que deve ser desenvolvida por uma empresa de saneamento básico, posto que o seu controle se relaciona diretamente a fatores de natureza ambiental, principalmente escassez de recursos, e ao binômio receitas versus despesas da empresa.

As perdas reais nas redes de distribuição de água acontecem basicamente por extravasamento e vazamento nos reservatórios, vazamento nas paredes das tubulações, conexões e acessórios (registros, válvulas, cap's, etc.) das redes (primárias e secundárias) e dos ramais prediais.

A SABESP – Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, considera que 90% destas perdas ocorrem nos ramais prediais e, 60% destas perdas, apenas no tubo do ramal e nas conexões ao cavalete e à rede.

A figura 2 apresentada a seguir mostra ilustrativamente os locais com maior incidência de vazamentos tanto nas conexões quanto na rede de distribuição de água.

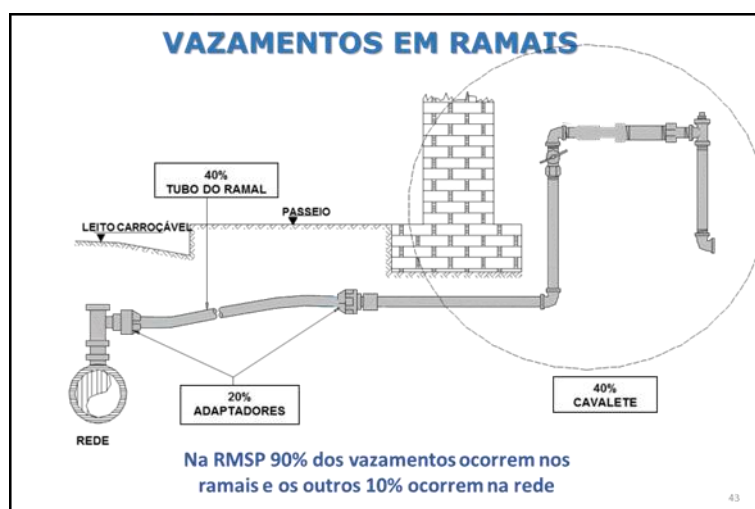


Figura 2 - Locais com maior incidência de vazamentos.

Nos ramais de ligação de água os tipos de vazamentos podem ser divididos em visíveis, os não visíveis e vazamentos inerentes (ou inevitáveis)

As pesquisas, localização e reparo de vazamentos visíveis e não visíveis, são medidas indispensáveis em um programa de recuperação de perdas reais, sendo amplamente utilizadas pelas empresas de saneamento.

- **Vazamentos Visíveis**

Os vazamentos visíveis são facilmente notados pela população, que notifica a empresa, devendo o reparo ser normalmente feito em curto espaço de tempo (algumas horas).

Segundo estudos e levantamentos em diversas companhias de saneamento, os vazamentos visíveis representam apenas 10% das perdas de água.

- **Vazamentos não visíveis**

Os vazamentos não visíveis não afloram à superfície, infiltram-se na terra, formando fluxos internos no solo e, portanto, leva-se um longo tempo para localizá-los e consertá-los, uma vez que são necessárias inspeções especiais através de equipamentos de pesquisa acústica para a sua detecção.

- **Vazamentos Inerentes/ Inevitáveis**

Nem todos os vazamentos não visíveis são detectáveis através de equipamentos de pesquisa atualmente disponíveis. Aquelas vazões muito baixas, que geralmente ocorrem nas juntas e nos estágios iniciais dos processos de corrosão, representam o que se denomina “vazamentos inerentes” do sistema de distribuição de água e podem ser diminuídos à medida que a infraestrutura das redes de abastecimento vai sendo melhorada.

A maior parcela de perdas de água ocorre nos vazamentos não visíveis, pois como não afloram, eles demoram a ser detectados e reparados. A maior parte das companhias de abastecimento de água não possui uma sistemática de pesquisa de vazamentos não visíveis, seja por falta de estrutura ou pelo desconhecimento do problema ora citado.

Outra questão relativa às perdas de água diz respeito à idade e conservação do parque de hidrômetros, todos os hidrômetros atualmente instalados no Bairro Rural de São José do Albertópolis possuem idade acima de cinco anos, o que provoca submedição, trazendo prejuízos consideráveis ao DEAGUA, que precisam ser substituídos, desta forma, todos deverão ser substituídos, totalizando 113 hidrômetros

Neste contexto este termo de referência apresenta as especificações das atividades, serviços e materiais a serem executados por empresa a ser contratada, para subsidiar as obras e serviços para as **“ações de controle de perdas no sistema de abastecimento de água do Bairro Rural de São José do Albertópolis –Substituição de ramais e hidrômetros”**.

2. ESCOPO E ENQUADRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em questão visa à implementação “ações de controle de perdas no sistema de abastecimento de água do Bairro Rural de São José do Albertópolis – Substituição de ramais e hidrômetros”, de acordo com programa de duração continuada: PDC 5 – Gestão da Demanda; SUB PDC 5.1 – Controle de perdas no sistema de abastecimento; T 5.1.2 – Execução da setorização da rede de abastecimento de água e/ou T 5.1.3 – Fornecimento e instalação de hidrômetros e com a Deliberação CBH/BPG nº 277/2022que “Indica prioridades de investimento do FEHIDRO / 2022 (2º pleito) e dá outras providências”a Deliberação CBH/SMG nº 266/2021 que “Aprova as Diretrizes e Critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO/2022 destinados à área do CBH-BPG” e Deliberação CBH/BP nº 264/2021 que “Aprova Atualização do Plano de Ação e Programa de Investimento para o período de 2022 – 2023 da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande (UGRHI 12)”.

3. JUSTIFICATIVA

Os ramais de abastecimento de água são antigos e apresentam inúmeros vazamentos, sendo eles em sua maioria não são visíveis e que o parque de hidrômetros possui idade muito superior a 5 (cinco) anos, tornando-se urgente a implementação de ações de combate a perdas no sistema como um todo.

Assim, este Termo de Referência apresenta as atividades, custos e especificações necessárias para a contratação de empresa especializada de engenharia para a substituição, pelo método não destrutivo MND, dos ramais e a regularização de cavaletes das ligações de água no sistema de distribuição.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA, PÚBLICO ALVO E LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

A área dos serviços em questão abrangerá o Bairro Rural “São José do Albertópolis”, identificado pelas coordenadas 20° 10’ 29” S; 48° 30’ 13,80” O.

Toda a população do Bairro Rural de São José do Albertópolis será beneficiada com a execução das ações proposta para redução de perdas, sendo aproximadamente 452 habitantes.

A área de abrangência pode ser visualizada na figura 3, abaixo e no mapa que segue anexo.



Figura 3 - Área de interferência

5. AÇÕES METAS E INDICADORES

O objetivo da execução de “**AÇÕES DE CONTROLE DE PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO RURAL DE SÃO JOSÉ DO ALBERTÓPOLIS – SUBSTITUIÇÃO DE RAMAIS E HIDRÔMETROS**” é a redução do índice de perdas físico e aparente.

5.1. AÇÕES

- Substituição de ramais pelo método não-destrutivo de acordo com as especificações e normas técnicas da SABESP;

- Fornecimento de substituição de 113 hidrômetros;

5.2. METAS

As metas a serem alcançadas são todas relacionadas a redução de perdas de água e ao monitoramento do sistema de abastecimento de água de Guaíra.

- Substituir os hidrômetros e Ramais.
- Reduzir as Perdas Visíveis e Aparentes;

5.3. INDICADORES

O índice atual de perda de água no sistema de abastecimento de água de Guaíra é aproximadamente 37%, valor calculado com base nos dados de produção e consumo do ano de 2021, o índice preconizado na bacia hidrográfica do Sapucaí/Mirim e Grande é de 25%, para tanto se faz necessário o diagnóstico atual do sistema e a atualização do plano de ações.

6. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

6.1. MEDIÇÕES DE PRESSÃO EM CAMPO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SABESP 210102

Compreende as medições de pressão em cavaletes de ligações de água, anteriormente e posteriormente aos serviços de pesquisa de vazamento e substituição de ramais.

A importância destas medições reside em que as condições mínimas de pressão nas ligações de água, antes do início dos serviços, devem se situar acima de 10 m.c.a para se obter um alto índice de acerto na pesquisa de vazamentos.

Após a execução dos serviços de substituição de ramais, volta-se a medir as pressões nos mesmos pontos, com a finalidade de verificar a efetividade das trocas, com o aumento da pressão disponível nestas redes.

6.1.1. OBJETIVO

Esta medida visa confirmar a realidade de consumo, avaliar as condições operacionais e mensurar o resultado do trabalho de pesquisa de vazamentos não visíveis e substituição de ramais, tendo, como subproduto, uma peça gráfica com acompanhamento da vazão diária, volume e a pressão ao longo do período da medição.

O objetivo é o levantamento global de pressão em um determinado ponto do sistema de distribuição conforme a solicitação da fiscalização dos serviços num período mínimo de 7 dias.

A instalação destes medidores ficará a critério da fiscalização, sendo o ponto determinado para sua instalação preferencialmente os pontos médios da área estudada, porém poderão ser instalados em outros pontos de acordo com a análise dos relatórios de acompanhamento.

6.1.2. PROCEDIMENTOS

- Diagnóstico inicial: Coleta e análise dos dados do ponto de instalação;
- Inspeção do ponto do sistema: Verificação das condições físicas do ponto para a instalação do sensor armazenador de pressão (datalogger);
- Deixar instalado o sensor armazenador de dados de pressão.

O período de medição será de no mínimo 7 (sete) dias consecutivos com intervalo de registro de dados a cada 5 a 15 minutos. Se necessário verificar a operação do sistema de abastecimento, pois pode haver interferências e em conjunto com a fiscalização que estabelecerá o critério a ser adotado. Após medições a contratada deverá emitir relatório de pressões do sistema.

 sabesp	REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	
GRUPO: SERVIÇOS ESPECIAIS		
SUBGRUPO: PESQUISA DE VAZAMENTOS		
Nº PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
350021	MEDIÇÃO DE PRESSÃO EM REDES DE ÁGUA OU RESIDÊNCIAS	UN
REGULAMENTAÇÃO		
COMPREENDE: Realização da apuração e definição de dados através de instalação de medidor de pressão, no período básico de 7 dias ininterruptos, com fornecimento de todo o material e equipamento necessário a execução do serviço, de acordo com as Especificações Técnicas.		
NOTAS: No preço está incluído mão-de-obra, transporte do pessoal, despesas de propriedade, peças e reparos, manutenção, e aferição (calibragem) dos equipamentos, taxas, seguros, encargos sociais e administração. Ficará a cargo da Fiscalização o período de instalação e remoção do equipamento para medição de vazão até que sejam concluídos todos os trabalhos de conserto dos possíveis vazamentos. Ficará a critério da fiscalização possível coleta de dados intermediária a serem realizadas pela contratada. Vale ressaltar que em caso de falha do equipamento instalado ou do sistema de abastecimento da SABESP, a medição deverá ser repetida até que se tenham os 7 dias ininterruptos.		
MEDIÇÃO: Por unidade de medição		

6.1.3. EQUIPAMENTOS

Este serviço terá como base equipamentos cuja natureza técnica mínima permita sua execução. Os armazenadores de dados de vazão e/ou pressão deverão ter capacidade compatível com o tempo de operação do medidor instalado e será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento do mesmo.

6.2. PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS ATRAVÉS DE HASTE DE ESCUTA, GEOFONE, CORRELACIONADOR DE RUÍDOS E LOGGERS DE RUÍDO - CONFORME NORMA ABENDI PR 051 E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SABESP 210102

Será realizada a pesquisa de vazamentos não visíveis nos 2 km de rede e dos ramais de distribuição de água, através de haste de escuta, geofone eletrônico, correlacionador de ruídos e loggers de ruído.

A SABESP considera, para efeito de cálculo para contratação dos serviços, enquanto não existem programas contínuos de caça vazamentos, a média de 2 a 3 vazamentos não-visíveis por quilometro de rede de água

Os serviços previstos nesta contratação visam localizar os vazamentos não visíveis em ramais de água, através do uso de equipamentos especiais, tais como haste de escuta, geofone, correlacionador de ruídos e loggers de ruído, com a finalidade de escolha de ramais com vazamento e suas substituições por novos ramais em PEAD.

6.2.1. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar os equipamentos descritos a seguir, de acordo com a Norma ABENDI PR -051. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso. As condições dos equipamentos empregados serão verificadas por fiscal indicado pelo Município.

6.2.1.1. HASTE DE ESCUTA

Este equipamento é composto por um amplificador mecânico, acoplado a uma barra metálica, destinada a captar os ruídos de vazamentos no ramal ou rede.

As hastes não localizam o vazamento, apenas indicam a sua existência nas proximidades. Este equipamento é utilizado nas seguintes situações:

- a) Para obter o mapeamento primário de ocorrência de vazamentos em ramais;
 - b) Para selecionar cavaletes com ruídos, com o objetivo de otimizar a troca de ramais.
-

6.2.1.2. GEOFONE ELETRÔNICO COM FILTRO DE RUÍDOS

Este equipamento possui um diafragma conectado a um amplificador de áudio, que faz a captação dos ruídos característicos de vazamentos, reconhecidos pelo operador através do uso de fones de ouvido. Deve-se utilizar este equipamento percorrendo-se as linhas de distribuição de água, vagarosamente, procurando captar registros de vibrações anormais que revelem a presença de vazamentos. A execução do geofonamento deverá ser realizada por pessoal habilitado e treinado para tal e que possua certificação para tal.

6.2.1.3. CORRELACIONADOR DE RUÍDOS

Este instrumento é do tipo acústico, constituído por sensores de ruídos, com respectivos pré-amplificadores, que transmitem, através de ondas de rádio ou por cabos, informações para o equipamento correlacionador. A partir da posição dos sensores, instalados em dois pontos predeterminados de um trecho de tubulação, o equipamento correlacionador deve determinar a posição de um ou mais possíveis vazamentos, a partir da análise da diferença de tempo que o som característico do vazamento necessita para atingir um e outro sensor.

O equipamento deve ser composto com os componentes básicos: unidade de processamento, pré-amplificador, fones de ouvido, sensores-padrão ou transdutores e hidrofones (opcional, porém desejável).

Deve-se utilizar este aparelho em situações em que o grau de ruídos inviabiliza o uso de haste de escuta ou geofone ou a aplicação da haste de escuta ou do geofone eletrônico indicam a possibilidade da existência de um vazamento.

6.2.1.4. DATA-LOGGER DE RUÍDO DE VAZAMENTOS

O DataLogger de ruídos é composto por um sensor que registra ruídos em horários noturnos programados. O DataLogger registra as frequências de ruídos existentes com características de vazamentos em rede pressurizada.

Os DataLogger de ruídos podem ser instalados diretamente nas partes metálicas das redes de distribuição ou indiretamente com uma abraçadeira metálica nas tubulações plásticas e os sinais emitidos pelos DataLogger são capturados através de um coletor de dados (tipo rádio).

6.2.2. EQUIPAMENTOS AUXILIARES

Para melhor evolução dos serviços de pesquisa e identificação de vazamentos, faz-se necessário a utilização de alguns equipamentos que auxiliarão nesta tarefa, os quais deverão ser parte integrante do conjunto de utilitários a ser disponibilizado pela CONTRATADA.

a) Locador de massa metálica: aparelho utilizado para localização de peças metálicas, tais como tampões, caixas de registros, hidrantes e etc., os quais estão enterrados ou recobertos pela pavimentação;

- b) Locador de tubulação metálica: aparelho utilizado para localização de redes metálicas de abastecimento;
- c) Locador de tubulação não-metálica: aparelho utilizado para localização de redes não-metálicas de abastecimento;
- d) Roda de medição: aparelho utilizado para determinação de comprimento (distância) e medição de raio como principais funções, podendo também ter aplicação na determinação de velocidade e conversão de unidades de engenharia (medição);
- e) Haste de perfuração: equipamento utilizado para a sondagem no local do possível vazamento. Após a determinação do ponto suspeito, são realizadas as sondagens locais com haste de perfuração para verificar a existência de umidade no solo e indício de vazamentos de água nas tubulações;
- f) Válvula pulsadora: equipamento utilizado para identificar componentes de redes/ramais, facilitando a identificação de ligações desativadas e não suprimidas;
- g) o Locador de cabo energizado: indicador / locador de cabo energizado, podendo ser acoplado ao locador de tubulação metálica;
- h) Coletor de dados para sensores DataLogger de ruídos de vazamentos;
- i) Diversos: manômetro, lanterna recarregável, trena, pá, picareta, alavanca, marreta pequena (5 kg), gancho para suspensão de tampão (PV) chave inglesa e de grifo (10”).

6.2.3. RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERVIÇOS DE CAMPO

6.2.3.1. INSPEÇÃO INICIAL

A CONTRATADA deverá executar inspeção de campo nos locais onde serão executados os serviços, com a finalidade de obter uma visão geral do trabalho com relação às informações cadastrais existentes, características de ocupação da área, níveis de interferências decorrentes de trânsito e outros ruídos, disposição de válvulas e hidrantes, interferências com instalações de outras concessionárias de serviços públicos etc.

A inspeção inicial deverá subsidiar a CONTRATADA com as informações necessárias à identificação das áreas de atuação e ao planejamento dos métodos de pesquisa a serem empregados em cada caso e horários mais adequados para execução dos serviços.

Ao término dessa inspeção, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as informações mais relevantes à execução adequada dos serviços. O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Logradouros onde foram executados os serviços, por setor de abastecimento;
-

- b) Quantitativos (extensão e número de ramais) a que foram executados;
- c) Quantitativos (extensão e número de ramais) que foram executados por horário de execução (diurno ou noturno);
- d) Relação dos profissionais que compuseram as equipes alocadas para execução dos serviços, incluindo nível de certificação e alocação no organograma geral;
- e) Cronograma detalhado da execução dos serviços em cada setor de abastecimento (ou município) e da entrega de relatórios.

6.2.3.2. PESQUISA ACÚSTICA

Levantadas as condições de campo, deve ter início a fase de localização de vazamentos, conforme descrição acima.

Previamente, devem ser checados se todos os equipamentos e materiais necessários nos trabalhos de pesquisa estão disponibilizados à equipe. Para os equipamentos eletrônicos, devem ser verificados também se as condições de carga (baterias) estão garantidas.

Os equipamentos de detecção devem ser manuseados adequadamente, de maneira a preservar a sua funcionalidade e integridade. Cuidados especiais devem ser tomados no posicionamento dos sensores do geofone eletrônico com filtro de ruído e do correlacionador, que não devem ser submetidos a impactos.

Em campo, deve-se verificar inicialmente se não está havendo falta d'água na área a ser pesquisada e efetuar a medição de pressão da rede de distribuição várias vezes durante o dia de trabalho, utilizando manômetros calibrados.

Deverá ser informada diariamente à fiscalização do município a localização da área de atuação das equipes da CONTRATADA.

Durante a execução dos serviços, caso haja divergência entre o cadastro fornecido e as condições encontradas em campo, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização do município, que determinará qual o procedimento a ser adotado. Havendo condições de dar prosseguimento aos trabalhos sem prejuízos à qualidade dos resultados, a CONTRATADA poderá seguir com os trabalhos e registrar a situação nos relatórios diários.

Caso o trecho pesquisado não esteja no cadastro, a CONTRATADA deverá registrar no relatório, indicando trecho não cadastrado” informando a extensão do trecho.

O dimensionamento das equipes ficará a cargo da contratada e deverá ter a aprovação do município, devendo atender plenamente as quantidades da planilha e o cronograma previsto.

A seguir estão descritos os procedimentos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução dos serviços de campo, conforme itens da planilha de orçamentos.

6.2.4. PROCEDIMENTOS PARA PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS COM GEOFONE E HASTE DE ESCUTA, CORRELACIONADOR DE RUÍDOS E LOGGERS DE RUÍDO

6.2.4.1. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO:

Na primeira fase de escuta do ruído de vazamento deve ser utilizada a haste de escuta, conforme item 4.2.1 do Procedimento ABENDI PR 0511. Todos os trechos de rede não metálicos que possuem pontos de contatos distantes mais de 20 m, ou trechos de redes metálicas, que possuem pontos de contatos distantes mais de 35 m ou todas as travessias, independentemente do material da rede, devem ser anotados para posterior pesquisa com geofone e/ou correlacionador.

A segunda fase da pesquisa deve ser feita com o geofone, conforme item 4.2.2 do Procedimento ABENDI PR 051, onde serão ouvidos todos os pontos suspeitos marcados na pesquisa com haste de escuta e as redes de distribuição em que existem poucos pontos de contato (cavaletes muito distantes, anéis de distribuição, travessias, etc.).

O geofonamento deve ser efetuado posicionando-se o sensor sucessivamente a cada 1,5 m, aproximadamente, sobre a superfície onde a tubulação está enterrada. Ao ouvir um ruído suspeito deve ser intensificada a pesquisa nesta área, para definir o ponto com possível vazamento.

Em áreas de grande ocorrência de ruídos externos que possam interferir na eficiência dos resultados, os serviços de geofonamento deverão ser executados no período noturno, a fim de garantir a confiabilidade da informação.

O correlacionador é utilizado após o uso da haste de escuta, geofone e é uma ferramenta essencial para a localização e/ou confirmação de vazamentos onde a aplicação dos demais equipamentos não tenham sido conclusiva no apontamento.

O uso do correlacionador para localização do vazamento deve ser executado conforme item 4.2.3 do Procedimento ABENDI PR 051.

A correlação deve ser realizada obedecendo-se ao seguinte procedimento:

- a) Escolher dois pontos para colocação dos sensores de modo que o suposto vazamento esteja entre os sensores;
 - b) Os pontos escolhidos devem ser limpos cuidadosamente com a utilização de escova de aço ou lixa, a fim de proporcionar o melhor contato possível do sensor; para tornar este contato ainda melhor, caso necessário, devem-se utilizar adaptadores apropriados;
 - c) Escolher os sensores adequados para tubulação metálica ou para tubulação não-metálica;
-

d) Montar os pré-amplificadores e regulá-los de modo que o ponteiro fique no terço médio.

O correlacionador funciona rapidamente, obtendo-se uma resposta em poucos segundos, desde que se introduzam os dados necessários. Na maioria das vezes, é necessário tempo extra para obtenção dos dados da tubulação, principalmente da distância entre os sensores.

O processo de localização de um vazamento pode exigir várias operações do correlacionador, em vários pares de pontos que englobem o vazamento.

Devem-se lançar os dados da tubulação no correlacionador, na sequência em que as solicitações de entrada de dados aparecerem na tela.

a) Material: a entrada do material da tubulação será feita sempre a partir do sensor de referência;

b) Diâmetro: inserir o diâmetro;

c) Comprimento da tubulação: inserir o comprimento real, medido com roda de medição ou trena.

Com o uso de fone de ouvido do correlacionador, deve-se verificar se os dois sensores estão captando o ruído do vazamento. Tomadas as providências descritas, se inicia a correlação. Na tela aparecerá um gráfico com um pico, caso o correlacionador identifique que um mesmo ruído está chegando aos dois sensores que transmitem dados ao correlacionador.

Deve-se atentar para o fato de que o simples aparecimento de um pico não significa, obrigatoriamente, a existência de um vazamento. A existência do pico pode ser ocasionada por uma derivação, válvula estrangulada, ligação clandestina ou ramal com grande consumo no trecho compreendido entre os sensores.

Assim, é necessária uma verificação cuidadosa das prováveis interferências e efetuar novas correlações, movendo um ou ambos os sensores de posição, caso necessário.

Caso os dados introduzidos no correlacionador estejam corretos, o correlacionador, após processar as informações recebidas, indica a posição do vazamento com precisão. Com a trena ou roda de medição, determina-se a distância a efetua-se a marcação do local do vazamento.

O uso de sensores DataLogger tem por objetivo detectar os vazamentos com menor ruído não detectado pelos equipamentos convencionais. Bastante útil na detecção de vazamentos noturnos, sem intervenção humana, através de sensores de DataLogger de ruídos em adutoras e redes de distribuição de água.

A CONTRATADA deverá enviar à fiscalização o Relatório de Atividades Diárias e os Relatórios de Locação de Vazamentos. Esses relatórios deverão ser enviados, impreterivelmente, no dia útil seguinte aos serviços realizados.

O município priorizará, diante do valor recebido neste financiamento, os locais e as quantidades de troca de ramal.

Ao final dos trabalhos, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório de atividades, apresentando os resultados finais dos serviços de pesquisa de vazamentos nas áreas pesquisadas.

Este relatório deverá conter um quadro resumo com a indicação dos dados mais relevantes dos serviços executados, no município.

Ao término da pesquisa de vazamento a CONTRATADA deverá emitir relatório dos vazamentos não visíveis localizados.

6.3.4.2 EXIGÊNCIAS MÍNIMAS RELATIVAS AOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

As exigências mínimas, consideradas essenciais para a execução destes serviços, são:

- 1 profissional capacitado em serviços de detecção de vazamentos de líquidos sob pressão em tubulações enterradas com certificação a ABENDI/SNC NÍVEL II.

- 1 profissional capacitado em serviços de detecção de vazamentos de líquidos sob pressão em tubulações enterradas com certificação a ABENDI/SNC NÍVEL III.

6.3. SUBSTITUIÇÃO DE RAMAIS (LIGAÇÃO DE ÁGUA) DN 32 mm - MÉTODO NÃO DESTRUTIVO - MND A QUALQUER PROFUNDIDADE E QUALQUER DISTÂNCIA SEM REPOSIÇÃO DO PAVIMENTO (C/FORNECIMENTO DE MATERIAIS) – CONFORME ESPECIFICAÇÃO SABESP 456882

Compreende a troca de 8 ramais existentes de água, por novos ramais de mangueiras de polietileno, pelo método não-destrutivo, tomando-se o cuidado para que o centro da derivação na rede (tomada d'água), seja instalado perpendicularmente ao alinhamento predial, direcionada ao cavalete, além de seguir as diretrizes do PO-SO0025 (Troca de ligação de água - métodos destrutivo e não destrutivo), da norma técnica SABESP NTS 164 (Ramal Predial de Água - Diâmetro Externo Nominal de 20 e 32 mm em Polietileno), do projeto, do ETRPCM 456882 e da FISCALIZAÇÃO.

A troca do ramal só será considerada concluída após execução do teste de estanqueidade de ramal, limpeza e remontagem do cavalete conforme estabelecido na norma técnica SABESP NTS 164.

Deverá ser considerada que a suspensão do fornecimento de água ao consumidor, sempre deverá ser minimizada.

Após o restabelecimento do abastecimento para a unidade consumidora, a CONTRATADA deverá preencher e deixar no imóvel um comunicado) com a anotação do

serviço realizado, seu desfecho, **data, hora da conclusão**, dados do profissional que executou o serviço (nome e matrícula) e identificação e, quando solicitado pelo município.

Todas as trocas de ramal de água até DN 32 serão executadas com mangueira de polietileno cor azul, conforme especificação da Norma Técnica NBR8417 “Sistemas de ramais prediais de água - Tubos de polietileno PE – Requisitos”.

	REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	
GRUPO: 450000	Diretoria Metropolitana	
SUBGRUPO: 456800	Manutenção e Crescimento Vegetativo	
Nº PREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
456882	TROCA DE LIGACAO DE AGUA ATÉ 32MM - CORRETIVA - MND A QQ PROF. - QQ DISTANCIA S/REPOS DO PAV	UN
REGULAMENTAÇÃO		
COMPREENDE: Serviço de troca corretiva de ligação de água método não destrutivo em tubo PEAD de diâmetro até 32 mm de acordo com as especificações técnicas da Sabesp, envolvendo: Mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos (inclusive para visitas improdutivas), pesquisa de interferências, locação da rede, sinalização local conforme norma vigente, geofonamento para detecção de vazamentos, sondagens quando necessário, passadiço para travessia de pedestres e/ou veículos, escavação de cavas de serviço em solo de qualquer natureza, exceto rocha, disposição ao lado da vala sobre encerado, escoramento para profundidade superior a 1,25m, esgotamento, perfuração com equipamento apropriado e passagem do ramal novo, substituição da tomada de água, eliminação da corrida, substituição da conexão à unidade de medição, colocação/ substituição do cotovelo adaptador no pé do cavalete, retirada do hidrômetro para limpeza do ramal assentado a pedido da Fiscalização, envoltório de areia na tomada de água, retirada do hidrômetro para limpeza do ramal assentado a pedido da Fiscalização, instalação de dispositivo anti-aramé, reinstalação do hidrômetro, lacração do hidrômetro, cadastro da ligação, troca de solo, reaterro com compactação a 95% do PN com controle, carga, transporte a qualquer distância, pagamento de taxa de aterro e descarga de material excedente em bota-fora e limpeza do local. Devem ser registradas imagens fotográficas, conforme especificação técnica. Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e B.D.I.. MEDIÇÃO: Será por troca corretiva de ligação efetuada, em un. NOTAS: Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada, exceto hidrômetro, dispositivo anti-aramé e lacre anti-fraude. Quando houver a necessidade da troca do cavalete, este será remunerado pelo preço 456013 ou 456018. Quando houver necessidade de reposição de pavimentos, este será remunerado pelo preço 456883 e/ou 456884 e/ou 456885 e/ou 456886 e/ou 456887.		

A substituição será feita com a perfuração de um micro túnel paralelo ao ramal existente, de forma a não haver levantamento do pavimento ao longo de todo o ramal, exceto nos acessos à rede e ao cavalete.

O assentamento dos tubos deverá ser feito de forma a não tracionar o trecho assentado.

No caso de tubos de PEAD, assentá-los com a sinuosidade indispensável para evitar tração nos encaixes dos adaptadores.

A Figura 4 mostra uma representação da troca de ramal pelo processo não destrutivo.

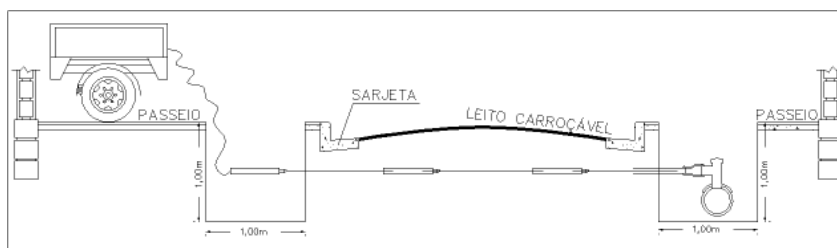


Figura 4 - Representação da troca de ramal pelo processo não destrutivo
Fonte – SABESP

6.4. SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS

6.4.1.ESPECIFICAÇÃO DOS HIDRÔMETROS

Especificação técnica do hidrômetro Taquimétrico Unijato com vazão máxima de 1,5 m³/hora, Ø ¾”.

Características específicas:

- Diâmetro nominal 20 mm (¾”);
- Vazão máxima de 1,5 m³/h;
- Vazão nominal de 0,75 m³/h;
- Classe metrológica B quando instalado na posição (H) horizontal;
- Comprimento 115 mm;
- Pintura epóxi na cor azul, quando metálica e/ou na cor de injeção do termoplástico de engenharia;
- Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos Classe III - ABNT NBR 15.538/2014;
- Cúpula totalmente em vidro com base inteiriça de cobre ou latão;
- Relojoaria com grau de proteção IP68;
- Relojoaria tipo seca, giratória, inclinada, com chanfro na lateral para evitar acúmulo de poeira, dificultando a leitura pelo leitorista, possibilitando leitura a 45°;

- Sistema de totalização deve registrar um volume de pelo menos 9999,99 m³ auxiliares que permitam resolução de no mínimo 0,00002 m³;
 - Gravação do número de série do hidrômetro nos dois lados da carcaça e no anel de fechamento, sendo que no anel poderá ser gravado somente o número de série do hidrômetro;
 - As carcaças dos hidrômetros devem apresentar seta indicando o sentido do fluxo e número indicando vazão máxima, em ambos os lados, em alto ou baixo relevo, sem opção em contrário, conforme determinado pela portaria 246 / 2000 e /ou 295/2018 do Inmetro;
 - Aprovação do modelo junto ao INMETRO.
 - Mostrador:
 - O mostrador e todo o material empregado na sua gravação deverão ser resistentes à ação dos raios solares.
 - O mostrador deverá ser inclinado através de cilindros ciclométricos proporcionando leitura a 45° no chanfro lateral, evitando o acúmulo de sujeira no visor, dificultando a visão do leitorista, sendo com no mínimo 04 cilindros pretos e 02 cilindros vermelhos. Deverá trazer gravado marca ou o símbolo do fabricante, a sigla do órgão, código do modelo do fabricante, vazão mínima e vazão nominal, unidade de medida do volume em m³, marca, número de aprovação de modelo e a indicação da classe metrológica.
 - Carcaça:
 - O material da carcaça deve ser fabricado em liga metálica com no mínimo 60% de Cobre. Esses materiais deverão ser atestados por laudo de análise química. Deve ser resistente às diversas formas de corrosões externas e internas causadas pela água e pela agressividade do meio ambiente, devendo apresentar resistência mecânica e química adequada à sua utilização e inalteráveis pelas variações de temperatura e pressões de serviço.
 - As carcaças dos hidrômetros devem apresentar seta indicando o sentido do fluxo e número indicando vazão máxima em ambos os lados, acrescidas ainda das outras informações exigidas em Norma, em alto ou baixo relevo e altura mínima de 0,2mm, não sendo necessário ser em cor diferenciada à da pintura da carcaça, facilitando a visualização das informações. A sigla do órgão deve estar inserida nos dois lados da carcaça.
 - Todos os hidrômetros deverão estar providos de filtros na entrada de água.
 - Parafuso de regulação em metal ou outro material que garanta a funcionalidade e o desempenho do dispositivo em questão.
 - Lacre do Inmetro.
-

- Os hidrômetros deverão ser fornecidos com Relatório de Inspeção constando os desvios de cada hidrômetro.
 - Os hidrômetros deverão ter suas extremidades protegidas e fechadas de modo a evitar danos e entrada de corpos estranhos durante o transporte e armazenamento.
 - Na lateral do anel do hidrômetro deverão ser fixadas duas etiquetas autoadesivas, contendo a numeração do hidrômetro, conforme gravado na carcaça e que permita sua retirada e fixação nas ordens de serviço de campo.
 - Os hidrômetros deverão estar acondicionados em caixa de papelão com proteção entre os medidores, e cada caixa deverá estar identificada com as informações listadas abaixo:
 - Modelo do hidrômetro;
 - Numeração dos hidrômetros contidos na caixa;
 - Numeração da nota fiscal referente ao lote/remessa enviado;
 - Indicação em código de barras da numeração dos hidrômetros contidos na caixa.
 - As caixas contendo os hidrômetros deverão estar acondicionadas sobre paletes, agrupadas de forma que o conjunto de caixas e paletes totalizem o peso máximo de 500 quilogramas.
 - Para fins de manutenção, o fornecimento de qualquer peça componente do conjunto deverá ser garantido por um período mínimo de 7 (sete) anos, a partir da data de fabricação dos hidrômetros, conforme sugerido pela Portaria 295/2018 do Inmetro de que os hidrômetros deverão ser substituídos no período de 7 anos, para garantir a medição precisa.
 - Ensaios:
 - Deverá ser apresentado, no ato da entrega dos materiais, o certificado do Inmetro de calibração da(s) bancada(s) do fabricante dos hidrômetros.
 - Toda remessa de hidrômetros deverá ser acompanhada de banco de dados de verificação inicial. Este banco de dados deverá ser fornecido em meio digital (planilha Excel ou outro equivalente).
 - A fabricação e os ensaios deverão estar em conformidade com as Normas NBR 5426, 8009, 8133, 8193, 8194, 8195, NM 212/99 (Mercosul) e Portaria Inmetro nº 246/2000 e 295/2018, NBR 7675, NBR 7669 e NBR 15.538/2014.
-

➤ As condições e parâmetros para seu recebimento estão baseados nas normas NBRs 8009 Hidrômetro Taquimétrico para Água Fria até 15 m³/h e NBR 8194 – Padronização, homologadas pela Portaria Inmetro nº 246/2000e/ou 295/2018.

➤ No ato da entrega, os hidrômetros serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações do edital e deste Termo de Referência. Verificada a não conformidade em qualquer um dos itens entregues, o órgão procederá à imediata devolução.

➤ Todos os lotes/remessas de hidrômetros serão inspecionados pelo órgão para verificação de conformidade, de acordo com as especificações técnicas citadas acima e seus subitens.

- Caso qualquer remessa de hidrômetros seja rejeitada, o fornecedor deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação recebida, retirar, sob suas expensas, os hidrômetros rejeitados, no local indicado pela Autarquia e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da mesma notificação, entregar uma nova remessa reparada.

- Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada seja também objeto de rejeição, ou caso ocorram 03 (três) rejeições aleatórias, ficará demonstrada a incapacidade técnica da Contratada vencedora de entregar os hidrômetros nas condições e especificações exigidas, e a sujeitara às penas da lei.

- Os hidrômetros deverão ser fornecidos com certificados de verificação do Inmetro quanto

- Estanqueidade;
- Teste hidrostático de carcaça;
- Aferição;
- Visual/Dimensional.

- Os hidrômetros poderão ser submetidos a qualquer tipo de ensaios, previstos em norma, no órgão ou em outro local por ele designado.

- No ato do recebimento de cada remessa de hidrômetros, serão coletadas amostras aleatórias conforme Norma ABNT 5426/85, Plano de amostragem Dupla Normal, Nível de Inspeção S4, NQA 2,5 para ensaio Hidrostático e NQA 4,0 para o ensaio de verificação de erros de medição, além dos já previstos na Portaria nº 246/2000 e/ou 295/2018 do INMETRO e na Norma ABNT NBR NM 212/2002.

- Visual - o exame consiste em verificar se os hidrômetros fornecidos atendem as características especificadas quanto a dimensões, inscrições, mostrador, condições de leitura e outras observáveis visualmente.

- Dimensional - o exame consiste em verificar se as dimensões dos hidrômetros e das roscas estão de acordo com as Normas vigentes.
 - Hidrostático - o exame consiste em verificar se os hidrômetros suportam, sem danos a seu funcionamento e sem vazamentos e/ou exsudação, à pressão hidrostática de 1,5 MPa durante 15 minutos.
 - Acoplamento Magnético - o exame consiste na comparação do volume registrado, com o volume escoado, quando os medidores partem do repouso até atingir o funcionamento estável, na vazão correspondente a $0,70 \times Q_{max}$. Serão submetidos a esse ensaio somente se forem aprovados no ensaio previsto no item anterior.
 - Verificação de erros de indicação inicial realizado no Laboratório de Hidrometria - verificação dos erros de indicação de cada hidrômetro, consistindo na aferição por 03 (três) vezes em cada uma das vazões: mínima, transição e nominal. Os erros verificados deverão estar de acordo com a Portaria nº 246/2000 e ou 295/2018 do Inmetro e Norma ABNT NM 212/2000.
 - Desgaste acelerado (fadiga): Consiste em submeter os hidrômetros a 100 horas contínuas na vazão máxima (conforme portaria do Inmetro e Normas ABNT).
 - A Contratada, após o recebimento da Ordem de Serviços, deverá enviar o nº série dos hidrômetros produzidos para que o órgão selecione os hidrômetros a serem submetidos ao teste de desgaste acelerado (fadiga), ou a critério do órgão, os hidrômetros para teste poderão ser selecionados “in loco” quando do comparecimento de seus representantes para acompanhamento do início e finalização do teste de fadiga.
 - Os resultados dos testes deverão ser encaminhados em laudo, e arquivo eletrônico, com a respectiva aprovação dos hidrômetros, não sendo permitida a reprovação de mais de 02 hidrômetros submetidos ao teste.
 - Caso a empresa contratada não possua banca de aferição para execução do teste de fadiga, poderá fazê-lo em empresas especializadas do ramo, sob suas expensas.
 - Índice de Desempenho Metrológico (IDM) mínimo de 94%. Este ensaio, a critério do órgão, poderá ser exigido após o ensaio de Desgaste Acelerado (fadiga), conforme a Norma ABNT NBR 15.538/2014.
 - Os hidrômetros serão considerados aprovados quando atenderem todos os ensaios especificados acima, de acordo com a Norma ABNT/NBR 15.538/2014.
 - A aceitação da entrega dos hidrômetros estará condicionada à aprovação em todos os ensaios.
-

➤ Todos os custos referentes aos procedimentos de inspeção da qualidade dos hidrômetros e previstos em Norma, deverão ser de inteira responsabilidade da Contratada, caso seja necessária qualquer confirmação de resultados em laboratórios de terceiros.

➤ Os hidrômetros que passarem pelo ensaio de desgaste acelerado (fadiga) deverão ser substituídos pela Contratada, sem quaisquer ônus ao órgão, no prazo máximo de 30 dias, após a execução do teste de fadiga.

- Normas Técnicas a serem obedecidas:

Os hidrômetros devem obedecer às seguintes normas:

- ABNT – NBR NM 212, de novembro de 1999;
- ABNT – NBR 5426/1985 para Plano de Amostragem;
- ABNT – NBR 8194/2013;
- Portaria 246/2000 e /ou 295/2018 do INMETRO;
- ABNT – NBR 7675; NBR 7669;
- ABNT – NBR 15.538/2014.

Conexões:

- Lacre Anti-Fraude para hidrômetros até 3,0m³/hora (POLIPROPILENO AZUL);
 - Tubete longo de liga de cobre para hidrômetros (20mm) NBR 8193/8195;
 - Tubete curto em latão (liga de cobre) para hidrômetro (20 mm) NBR 8193/8195;
 - Porca de Tubete para hidrômetro com liga de cobre DN 20mm sextavada
 - Guarnição do tubete em borracha nitrílica para hidrômetro (arruela/junta) - DN 20 mm - NBR 8193/8194.
-

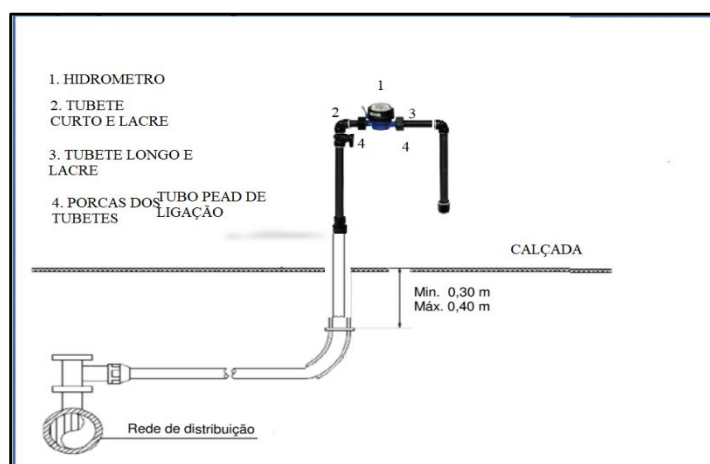


Figura 5 - Croqui da instalação dos hidrômetros

6.5.2. KIT CAVALETE

Os kits de cavalete para caixa de proteção de hidrômetro deverão seguir as seguintes especificações:

- 01 registro de esfera de PVC com adaptador para PEAD – DN ¾”x20mm;
- 01 cotovelos de 90° ff – DN ¾” - com anel de reforço blindado;
- 02porcas sextavadas com inserto metálico – DN 1”;
- 01 tubetes curto – DN ¾”;
- 02 juntas de vedação (guarnição) de borracha – DN 20mm;
- 01 tubete longo - DN ¾”- NBR 8194

7. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O DEAGUA fornecerá a empresa contratada todo material técnico disponível no departamento bem como colocará sua equipe técnica à disposição da empresa. Também, em respeito ao artigo 40, inciso III, da Lei Federal 11.445/07.

Os serviços serão acompanhados pelo DEAGUA que a qualquer momento poderá solicitar a paralisação dos serviços caso não atendam ao especificado em edital ou que apresentem soluções fora da realidade da autarquia.

Deverá ser elaborado pela(s) contratada(s), mensalmente um relatório parcial dos serviços executados onde deverá estar especificado a metodologia utilizada e a meta a ser atingida.

A qualquer momento a fiscalização da DEAGUA poderá efetuar uma vistoria em todos os locais apontados pela contratada para verificação das informações passadas, e questionar a

metodologia apresentada. Neste caso a empresa deverá apresentar soluções reais dentro do prazo máximo de uma semana a contar do recebimento do ofício da DEAGUA.

Todo serviço relevante deverá ser fotografado em câmera digital e ser enviado o DEAGUA juntamente com o relatório mensal, de forma impressa e digital.

8. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Será de total responsabilidade da Contratada o fornecimento de equipamento de segurança para seus funcionários, devendo para tanto, atender as legislações em vigor para cada tipo e risco de serviço.

O Responsável Técnico do DEAGUA fiscalizará a situação de trabalho dos funcionários da empresa Contratada e caso apresente alguma irregularidade fará a imediata paralisação dos serviços e aplicará a penalidade estipulada em contrato.

Deverá ser previsto pela(s) Contratada(s) todo equipamento necessário, desde ferramentas manuais até equipamentos pesados para transporte e ou locomoção interna.

9. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Para a sua qualificação técnico-profissional (Art. 67 da Lei Federal 14.133/21) e técnico-operacional, na fase de habilitação da licitação, a empresa licitante deverá apresentar:

9.1. Registro ou inscrição o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

9.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, através de:

9.2.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional através de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, de acordo com os §1º e §2º do Art 67 da Lei Federal 14.133/21, que é a seguinte:

a) Pesquisa de vazamentos norma Abendi PR 051 com haste acústica, geofone, correlacionador de ruídos e loggers de ruído em, no mínimo, 1 km de redes;

A comprovação de aptidão referida acima será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes em conformidade com o Inciso II do Art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

Comprovação de capacidade técnico-profissional através de apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), das parcelas de maior relevância de acordo com o disposto no §1º do Art 67 da Lei Federal 14.133/21, que é a seguinte:

a) Pesquisa de vazamentos norma Abendi PR 051 com haste acústica, geofone, correlacionador de ruídos e loggers de ruído em;

O engenheiro responsável pela programação e direção dos serviços, junto ao DEAGUA, deverá ter um telefone celular disponível para qualquer contato com o DEAGUA.

10. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do trabalho a realizar, documento este a ser obtido junto ao CREA-SP.

O não cumprimento desta exigência no prazo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato implicará na adoção das sanções previstas na legislação vigente.

11. PUBLICIDADE DOS PRODUTOS

Por ocasião da prestação de contas deverá ser dada publicidade da execução de todos os serviços por meio do compartilhamento de relatório de atividades e relatórios fotográficos da execução dos serviços, que serão enviados, ao Comitê de Bacias do Sapucaí/Mirim e Grande e aos Agentes Técnicos do FEHIDRO, ficando o DEAGUA e a CONTRATADA disponíveis para possíveis questionamentos.

11. PLANO DE SUSTENTABILIDADE

11.1. APRESENTAÇÃO

Objeto: SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E RAMAIS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO GUAÍRA/SP

Valor Global: R\$ 109.931,88

Valor FEHIDRO: R\$ 97.014,74

Valor de contrapartida: R\$ 12.917,14

Prazo de Execução: 03 meses

11.2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

O empreendimento se destina à contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando, a pesquisa de vazamentos e troca de ramais, fornecimento e substituição de 113 hidrômetros e Substituição do Reservatório tipo taça do Bairro Rural São José do Albertópolis, com o objetivo de combater e reduzir às perdas de água, sobretudo aparentes.

11.3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

11.3.1. Redução das perdas de água no sistema de abastecimento, com melhoria na sustentabilidade, visto que as tarifas de consumo de água do município de Guaíra/SP são extremamente baixas;

11.3.2. Melhoria da qualidade de vida da população local, com maior oferta e regularidade de água potável, através da redução de perdas de água;

11.3.4. Incremento do volume medido com a melhoria de faturamento do sistema de abastecimento de água, resultando na possibilidade de aumento dos investimentos e melhoria na sustentabilidade;

11.3.5. Cumprimento das normas do DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica do estado de São Paulo, evitando os custos de multas e penalidades.

11.4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DOS HIDRÔMETROS

Segundo a Portaria Inmetro n.º 155/2022 após 7 anos da instalação e verificação inicial, deve ser realizada amostragem no parque de hidrômetros para a verificação subsequente de acordo com o Anexo D – Política de Transição para os Instrumentos de Medição Aprovados.

Parágrafo Único. A partir de 1º de julho de 2022 os medidores mencionados no caput somente poderão ser instalados se corresponderem a modelo aprovado e submetidos à verificação inicial em conformidade com a regulamentação ora aprovada.

9.2 Os medidores em uso devem ser submetidos à verificação subsequente, de acordo com o item 6.3.2, em intervalo não superior a 7 (sete) anos, contados a partir do ano de sua instalação

Portanto a durabilidade da precisão na medição deve ser de no mínimo 7 anos e a manutenção deve ser realizada sempre que houver suspeitas de submedição ou erros acima do permitido pela Portaria Inmetro n.º 246/2000

11.4.1. Manutenções Preventivas:

11.4.1.1. Inspeção visual mensal das condições de conservação dos hidrômetros;

11.4.1.2. Verificação em bancada de aferição sempre que houver suspeitas de submedição ou erros acima do permitido pela Portaria Inmetro n.º 246/2000.

11.4.2. Manutenções Corretivas:

11.4.2.1. Substituição dos hidrômetros que, submetidos à aferição em bancada, não atendam aos limites impostos pela Portaria Inmetro n.º 246/2000.

11.5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

Os equipamentos serão adquiridos, transportados e armazenados – até o momento da instalação - por empresa a ser contratada através de licitação, para executar o objeto total do empreendimento – fornecimento, instalação e aferição in loco.

A garantia dos equipamentos será de 24 meses a partir da data de início da operação, conforme termo de referência

11.6. GARANTIAS DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir os serviços por 12 meses contados da data do efetivo pagamento dos mesmos.

11.7. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS DAS MANUTENÇÕES

Os custos referentes às manutenções preventivas e corretivas periódicas, após o período da garantia, serão suportados pelo DEAGUA, com dotações específicas nos orçamentos anuais. Os técnicos já mantidos pelo DEAGUA realizarão as manutenções indicadas pelos fabricantes.

11.8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Para estabelecer canais de comunicação entre os usuários do sistema e os responsáveis técnicos pela operação do sistema, de modo que estes possam dirimir dúvidas ou relatar eventuais problemas sobre os sistemas instalados serão utilizados os endereços eletrônicos <http://www.deagua.com.br/> e <https://guaira.sp.gov.br/>

11.9. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, existe, pelo menos, uma medida preventiva).

12. VALORES FINANCIADOS E DA CONTRAPARTIDA

O valor global para realização dos serviços descrito no presente documento é igual a **R\$ 109.931,88**. O valor da contrapartida será igual a **R\$ 12.917,14**, correspondentes a **11,75%** do valor total. Desta forma o valor financiado pelo FEHIDRO será igual a **R\$ 97.014,74**, correspondentes a **88,25%** do valor total.

13.1. REFERÊNCIAS DE PREÇO E BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI

Os preços unitários dos serviços se referem ao Banco de Preços do SINAPI dezembro de 2023 e Boletim CDHU 192, com BDI de 28% para a mão-de-obra e serviços e 20,93% para fornecimento de material, conforme acórdão TCU 2622/2013*, Banco de Preços Sabesp novembro de 2023 com BDI incluso.

Para a execução do Reservatório em Taça foram utilizadas cotações próprias, que seguem anexas.

• **ACORDÃO TCU 2622/2013:** (Acord\343o TCU 036 076-2011-2 processo administrativo BDI \2\).pdf) (ufsc.br)

Tabela 4 - Serviços (Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto)

ITENS	SIGLAS	VALORES
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,70%
SEGURO + GARANTIA	S+G	0,30%
RISCO	R	1,20%
DESPESA FINANCEIRA	DF	0,97%
LUCRO	L	7,07%
TRIBUTOS	T	11,15%
PIS e COFINS	PC	3,65%
ISS	ISS	3,00%
CPRB (DESONERAÇÃO)	CPRB	4,50%
Fórmula conforme Acórdão 2622/2013 $BDI = \frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L) - 1}{(1-T)}$		28,00%

Tabela 5 - Materiais e Equipamentos

ITENS	SIGLAS	(*) COM DESONERAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,45%
SEGURO + GARANTIA	S+G	0,48%
RISCO	R	0,85%
DESPESA FINANCEIRA	DF	0,85%
LUCRO	L	5,11%
TRIBUTOS	T	8,15%
PIS e COFINS	PC	3,65%
ISS	ISS	0,00%
CPRB (DESONERAÇÃO)	CPRB	4,50%
Fórmula conforme Acórdão 2622/2013 $BDI = \frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L) - 1}{(1-T)}$		20,93%

13. PRAZOS

A contratada deverá executar os serviços em 3 (três) meses a partir da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida pelo DEAGUA após a assinatura do contrato e o contrato deverá ter vigência mínima de 6 (seis) meses.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada compromete-se expressamente a executar os serviços em estrita observância ao Edital e seus Anexos e as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

O contrato obedecerá aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta vencedora que do mesmo farão parte integrante.

Por conta exclusiva da contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pelo DEAGUA por expressa disposição legal ou contratual.

Os serviços serão fiscalizados por funcionários do DEAGUA o que não eximirá a responsabilidade da contratada e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

Sempre que for convocada para esclarecimentos a contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

A contratada será responsável pelos danos causados ao DEAGUA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação; respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venha acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do DEAGUA. Nenhuma transferência mesmo autorizada pelo DEAGUA isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

A Contratada e seu engenheiro serão responsáveis pelas condições de segurança dos serviços, não cabendo ao DEAGUA ou a sua fiscalização qualquer responsabilidade por tais procedimentos.

GUAÍRA/SP, 08 de março de 2024.

Aline Monteiro dos Santos
Engenheira Civil
Crea/SP nº 5070405504

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 ORÇAMENTO								
Responsável: Departamento de Esgoto e Água de Guaíra								
Objeto: AÇÕES DE CONTROLE DE PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO RURAL DE SÃO JOSÉ DO ALBERTÓPOLIS – SUBSTITUIÇÃO DE RAMAIS E HIDRÔMETROS							BDI 1 Adotado:	28,00%
Local: Guaíra/SP							BDI 2 Adotado:	20,93%
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	BDI	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS GERAIS							R\$ 35.245,95
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 90777	1	H	16,00	R\$ 98,48	R\$ 126,06	R\$ 2.016,96
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 93572	1	MÊS	3,00	R\$ 7.236,12	R\$ 9.262,41	R\$ 27.787,23
1.3	CONTAINER ESCRITÓRIO *(6,00 X 2,30 X 2,20 M) COM BANHEIRO, LOCAÇÃO (MÊS)	SABESP EQ04714		MÊS	3,00	R\$ 805,00	R\$ 1.030,42	R\$ 3.091,26
1.4	CARGA, TRANSPORTE ATÉ 10 KM E DESCARGA DE TUBOS E PEÇAS DE PE PARA LIGAÇÕES	SABESP 70100025		KM	10,00	-	R\$ 205,50	R\$ 2.055,00
1.5	TRANSPORTE EXCEDENTE A 10 KM DE TUBOS E PEÇAS DE PE PARA LIGAÇÕES	SABESP 70100026		KM	50,00	-	R\$ 5,91	R\$ 295,50
2	MEDIÇÕES DE PRESSÃO EM REDES, RAMAIS E RESIDÊNCIAS ATRAVÉS DE DATA-LOGGER DE VAZÃO E PRESSÃO EM 20 LIGAÇÕES DOMICILIARES (7 DIAS)							R\$ 1.501,80
2.1	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 88267	1	H	20,00	R\$ 31,93	R\$ 40,87	R\$ 817,40
2.2	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 88248	1	H	20,00	R\$ 26,73	R\$ 34,22	R\$ 684,40
3	PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS DE REDE E RAMAL DE ÁGUA							R\$ 3.234,26
3.1	PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS DE REDE E RAMAL DE ÁGUA	SABESP 70180002	-	km	2	-	R\$ 1.617,13	R\$ 3.234,26
4	TROCA DE RAMAL ATÉ 32 MM MN							R\$ 18.764,69
4.1	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 88267	1	H	32	R\$ 31,93	R\$ 40,87	R\$ 1.307,84
4.2	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 88243	1	H	32	R\$ 26,43	R\$ 33,83	R\$ 1.082,56
4.3	REFEIÇÃO	SABESP 74000113	-	UNID.	20	-	R\$ 47,45	R\$ 949,00
4.4	TRANSPORTE EM VEÍCULO DO GRUPO S-2 - CAMINHONETES COM TRAÇÃO 4X2 - CABINE SIMPLES – CAPACIDADE DE 771 ATÉ 2.000 KG	SABESP 74000576		KM	240	-	R\$ 1,31	R\$ 314,40
4.5	RETRO - ESCAVADEIRA	SINAPI 5680	1	H	32	R\$ 133,49	R\$ 170,87	R\$ 5.467,84
4.6	CAMINHÃO BASCULANTE	SINAPI 5961	1	H	32	R\$ 66,35	R\$ 84,93	R\$ 2.717,76
4.7	PERFURATRIZ TIPO MOLE	SINAPI 95620	1	H	32	R\$ 27,75	R\$ 35,52	R\$ 1.136,64
4.8	BOMBA SUBMERSÍVEL	SINAPI 89021	1	H	32	R\$ 2,14	R\$ 2,74	R\$ 87,68
4.9	SERRA CLIPER	SINAPI 91283	1	H	32	R\$ 10,06	R\$ 12,88	R\$ 412,16

4.10	COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO	SINAPI 91533	1	H	32	R\$ 35,47	R\$ 45,40	R\$ 1.452,80
4.11	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 90 PCM	SINAPI 90964	1	H	32	R\$ 32,09	R\$ 41,08	R\$ 1.314,56
4.12	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO	SINAPI 5795	1	H	32	R\$ 28,74	R\$ 36,79	R\$ 1.177,28
4.13	COTOVELO COM ADAPTADOR 90 GRAUS, EM PEAD, PN 16, P/ TUBOS PEAD 20 MM - LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	SINAPI 37413	2	UNID.	8	R\$ 3,83	R\$ 4,63	R\$ 37,04
4.14	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO EM PEAD PARA RAMAIS PREDIAIS DN 63 X 20 MM - NTS 175	SINAPI 37422	2	UNID.	8	R\$ 51,59	R\$ 62,39	R\$ 499,12
4.15	ADAPTADOR COMPRESSÃO PEAD DE 20 MM NTS 179 PARA RAMAL PREDIAL	SINAPI 55	2	UNID.	8	R\$ 4,20	R\$ 5,08	R\$ 40,64
4.16	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSIVO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SINAPI 101835	1	M³	0,3	R\$ 251,01	R\$ 321,30	R\$ 96,39
4.17	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVECIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINAPI 94991	1	M³	0,2	R\$ 650,02	R\$ 832,04	R\$ 166,41
4.18	IMPRIMAÇÃO LIGANTE	CDHU 54.03.230	1	M²	1,5	R\$ 7,30	R\$ 9,34	R\$ 14,01
4.19	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO.	SINAPI 102098	1	M³	0,2	R\$ 1.916,22	R\$ 2.452,81	R\$ 490,56
5	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E CONEXÕES							R\$ 51.185,18
5.1	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE ÁGUA, DN 20", VAZAO MAXIMA DE 1,5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	SINAPI 00012769	2	UNID.	113	R\$ 94,00	R\$ 113,67	R\$ 12.844,71
5.2	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016.	SINAPI 95634	1	UNID.	113	R\$ 233,22	R\$ 298,53	R\$ 33.733,89
5.3	LACRE ANTI FRAUDE P/HIDRÔMETROS ATÉ 3 M3/H - POLIPROPILENO AZUL	SABESP HM04304	2	UNID.	226	R\$ 0,69	R\$ 0,83	R\$ 187,58
5.4	REFEIÇÃO (74000113)	SABESP 74000113	-	UNID.	60	-	R\$ 47,45	R\$ 2.847,00
5.5	TRANSPORTE EM VEÍCULO DO GRUPO S-2 - CAMINHONETES COM TRACÇÃO 4X2 - CABINE	SABESP 74000576	1	km	1200	-	R\$ 1,31	R\$ 1.572,00
TOTAL								R\$ 109.931,88

Obs: Sinapi 12/2023; Sabesp 11/2023; Boletim CDHU 191

Guaíra/SP, 08 de março de 2024.

Aline Monteiro dos Santos
Engenheira Civil
CREA/SP nº5070405504

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Responsável: Departamento de Esgoto e Água de Guaíra									
Objeto: AÇÕES DE CONTROLE DE PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO RURAL DE SÃO JOSÉ DO ALBERTÓPOLIS – SUBSTITUIÇÃO DE RAMAIS E HIDRÔMETROS									
Local: Guaíra/SP									
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PESO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	SERVIÇOS GERAIS	R\$ 35.245,95	32,06%	100,00	100,00				
2	MEDIÇÕES DE PRESSÃO EM REDES, RAMAIS E RESIDÊNCIAS ATRAVÉS DE DATA-LOGGER DE VAZÃO E PRESSÃO EM 20 LIGAÇÕES DOMICILIARES (7 DIAS)	R\$ 1.501,80	1,37%	100,00	100,00				
3	PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS DE REDE E RAMAL DE ÁGUA	R\$ 3.234,26	2,94%	100,00	100,00				
4	TROCA DE RAMAL ATÉ 32 MM MN	R\$ 18.764,69	17,07%	100,00	100,00				
5	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E CONEXÕES	R\$ 51.185,18	46,56%	40,27	40,27	40,27	80,54	19,46	100,00
TOTAL			100,00%	40,13%	40,13%	18,75%	58,88%	9,06%	67,94%
		R\$ 109.931,88		R\$ 79.358,97	R\$ 79.358,97	R\$ 20.612,27	R\$ 99.971,24	R\$ 9.960,64	R\$ 109.931,88

Guaíra/SP, 08 de março de 2024.

Aline Monteiro dos Santos
Engenheira Civil
CREA/SP nº5070405504

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DO BDI



COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Responsável: Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

Objeto: SUBSTITUIÇÃO DOS HIDRÔMETROS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Local: Guaíra/SP

SERVIÇOS (Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto)

INTERVALOS ADMISSÍVEIS

ITENS	SIGLAS	VALORES
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,70%
SEGURO + GARANTIA	S+G	0,30%
RISCO	R	1,20%
DESPESA FINANCEIRA	DF	0,97%
LUCRO	L	7,07%
TRIBUTOS	T	11,15%
PIS e COFINS	PC	3,65%
ISS	ISS	3,00%
CPRB (DESONERAÇÃO)	CPRB	4,50%
Fórmula conforme Acórdão 2622/2013 $BDI = \frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$		28,00%

DISCRIMINAÇÃO	Quartil 1	MÉDIA	Quartil 3
Administração Central	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	1,00%	1,39%	1,74%
Despesa Financeira	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	6,74%	8,04%	9,40%
BDI	20,76%	24,18%	26,44%

MATERIAS E EQUIPAMENTOS

INTERVALOS ADMISSÍVEIS

ITENS	SIGLAS	(*) COM DESONERAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,45%
SEGURO + GARANTIA	S+G	0,48%
RISCO	R	0,85%
DESPESA FINANCEIRA	DF	0,85%
LUCRO	L	5,11%
TRIBUTOS	T	8,15%
PIS e COFINS	PC	3,65%
ISS	ISS	0,00%
CPRB (DESONERAÇÃO)	CPRB	4,50%
Fórmula conforme Acórdão 2622/2013 $BDI = \frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$		20,93%

DISCRIMINAÇÃO	Quartil 1	MÉDIA	Quartil 3
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesa Financeira	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%
BDI	11,10%	14,02%	16,80%

OBSERVAÇÕES: O TIPO DE OBRA CONSIDERADO PARA OS VALORES REFERENCIAIS DO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TCU FOI DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS.

Aline Monteiro dos Santos
Engenheira Civil
CREA/SP nº5070405504

ANEXO VI – MATRIZ DE RISCO

"SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E RAMAIS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO SÃO JOSÉ DO ALBERTÓPOLIS"

Família do Serviço	Item de Serviço	Materialização	Alocação
Troca de Ramal	Troca de Ramal	Interlocução com os moradores	CONTRATANTE
		Danos a Terceiros	LICITANTE
		Recomposição das Calçadas de acordo com o revestimento existente (quando necessário)	LICITANTE
		Substituição Caixa Padrão	MORADORES (MÃO DE OBRA) E CONTRATANTE (CAIXA)
		Fornecimento de Kit Cavalete	LICITANTE
		Instalação de Kit Cavalete	LICITANTE
Substituição de Hidrômetros	Substituição de Hidrômetros	Interlocução com os moradores	CONTRATANTE
		Danos a Terceiros	LICITANTE
		Substituição Caixa Padrão	MORADORES (MÃO DE OBRA) E CONTRATANTE (CAIXA)
		Fornecimento de Kit Cavalete	CONTRATANTE
		Instalação de Kit Cavalete	LICITANTE

DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Ao Departamento de Esgoto e Água De Guaíra

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede ____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo da Concorrência Eletrônica nº 02/2024, do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura)
Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA FUNCIONÁRIO PÚBLICO EM QUADRO SOCIAL E AFINS

(Razão Social) _____

CNPJ Nº _____

Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que, na qualidade de licitante de Procedimento Licitatório sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 022024, instaurado pelo Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, não integra nosso corpo social, administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu Representante Legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra-assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo da Concorrência Eletrônica nº 02/2024, do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024

Nome completo e assinatura do
responsável legal da empresa



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os
devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de
reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no
art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

ANEXO XII - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do
responsável legal da empresa

ANEXO XIII - MODELO DE PROPOSTA**PROPOSTA DE PREÇOS****(Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)**

Em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

- a) Identificação da empresa (Razão Social), endereço, número do CNPJ, Número de telefone e o endereço eletrônico.
- b) Indicação do Número da Licitação e do Processo, especificação do objeto.
- c) Preço total de cada trecho e preço global dos serviços ora licitados, incluindo todos os custos de material, mão de obra, equipamentos necessários aos serviços solicitados, serviços em geral, impostos, etc.
- d) Prazo de execução total dos serviços (prazo máximo de 06 (seis) meses).
- e) Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias).
- f) Indicação expressa na proposta dos dados da pessoa que será responsável pela assinatura do contrato originado por esta licitação, caso a empresa seja a vencedora (nome completo, cargo/função exercida na empresa [diretor, sócio, procurador, etc.], número da cédula de identidade - RG e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF).
- g) Data.
- h) Identificação e assinatura do responsável pela proposta de preços.

INSERIR A PLANILHA DE PREÇOS

Local, XXXX DE XXXX DE 2024

Nome:
RG nº:
CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

i) Apresentar Anexo à proposta:

- 1) Planilhas Orçamentárias (Anexo III), de cada trecho, devidamente assinadas.
 - 2) Cronograma físico-financeiro (Anexo IV) de cada trecho e forma de pagamento que deverá ser conforme medições mensais dos serviços executados, devidamente assinado.
 - 4) Composição de BDI (Anexo V)
-

ANEXO XIV – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGO ORÇAMENTO							
Empresa:							
Objeto: SUBSTITUIÇÃO DOS HIDRÔMETROS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP						BDI 1 Adotado:	
Local: Guaíra/SP						BDI 2 Adotado:	
ITEM	DESCRIÇÃO	BDI	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS GERAIS						R\$ -
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	H	16,00		R\$ -	R\$ -
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	MÊS	3,00		R\$ -	R\$ -
1.3	CONTAINER ESCRITÓRIO *(6,00 X 2,30 X 2,20 M) COM BANHEIRO, LOCAÇÃO (MÊS)	1	MÊS	3,00		R\$ -	R\$ -
1.4	CARGA, TRANSPORTE ATÉ 10 KM E DESCARGA DE TUBOS E PEÇAS DE PE PARA LIGAÇÕES	1	KM	10,00		R\$ -	R\$ -
1.5	TRANSPORTE EXCEDENTE A 10 KM DE TUBOS E PEÇAS DE PE PARA LIGAÇÕES	1	KM	50,00		R\$ -	R\$ -
2	MEDIÇÕES DE PRESSÃO EM REDES, RAMAIS E RESIDÊNCIAS ATRAVÉS DE DATA-LOGGER DE VAZÃO E PRESSÃO EM 20 LIGAÇÕES DOMICILIARES (7 DIAS)						R\$ -
2.1	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	H	20,00		R\$ -	R\$ -
2.2	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	H	20,00		R\$ -	R\$ -
3	PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS DE REDE E RAMAL DE ÁGUA						R\$ -
3.1	PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS DE REDE E RAMAL DE ÁGUA	1	km	2		R\$ -	R\$ -
4	TROCA DE RAMAL ATÉ 32 MM MN						R\$ -
4.1	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	H	32		R\$ -	R\$ -
4.2	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1	H	32		R\$ -	R\$ -
4.3	REFEIÇÃO	1	UNID.	20		R\$ -	R\$ -
4.4	TRANSPORTE EM VEÍCULO DO GRUPO S-2 - CAMINHONETES COM TRAÇÃO 4X2 - CABINE SIMPLES – CAPACIDADE DE 771 ATÉ 2.000 KG	1	KM	240		R\$ -	R\$ -
4.5	RETRO - ESCAVADEIRA	1	H	32		R\$ -	R\$ -
4.6	CAMINHÃO BASCULANTE	1	H	32		R\$ -	R\$ -
4.7	PERFURATRIZ TIPO MOLE	1	H	32		R\$ -	R\$ -
4.8	BOMBA SUBMERSÍVEL	1	H	32		R\$ -	R\$ -
4.9	SERRA CLIPER	1	H	32		R\$ -	R\$ -

4.10	COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO	1	H	32		R\$ -	R\$ -
4.11	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL 90 PCM	1	H	32		R\$ -	R\$ -
4.12	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO	1	H	32		R\$ -	R\$ -
4.13	COTOVELO COM ADAPTADOR 90 GRAUS, EM PEAD, PN 16, P/ TUBOS PEAD 20 MM - LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	2	UNID.	8		R\$ -	R\$ -
4.14	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO EM PEAD PARA RAMAIS PREDIAIS DN 63 X 20 MM - NTS 175	2	UNID.	8		R\$ -	R\$ -
4.15	ADAPTADOR COMPRESSÃO PEAD DE 20 MM - NTS 179 PARA RAMAL PREDIAL	2	UNID.	8		R\$ -	R\$ -
4.16	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSIVO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	1	M³	0,3		R\$ -	R\$ -
4.17	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVECCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	1	M³	0,15		R\$ -	R\$ -
4.18	IMPRIMAÇÃO LIGANTE	1	M²	1,5		R\$ -	R\$ -
4.19	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO.	1	M³	0,15		R\$ -	R\$ -
5	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E CONEXÕES						R\$ -
5.1	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 20", VAZAO MAXIMA DE 1,5 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	2	UNID.	113		R\$ -	R\$ -
5.2	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016.	1	UNID.	113		R\$ -	R\$ -
5.3	LACRE ANTI FRAUDE P/HIDRÔMETROS ATÉ 3 M3/H - POLIPROPILENO AZUL	2	UNID.	226		R\$ -	R\$ -
5.4	REFEIÇÃO (74000113)	1	UNID.	60		R\$ -	R\$ -
5.5	TRANSPORTE EM VEÍCULO DO GRUPO S-2 - CAMINHONETES COM TRAÇÃO 4X2 - CABINE SIMPLES – CAPACIDADE DE 771 ATÉ 2.000 KG	1	km	1200		R\$ -	R\$ -
TOTAL							R\$ -

Guaíra/SP, xx de xxxx de 2024.

Assinatura do Responsável Legal
CPF E RG



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

ANEXO XV – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOGO		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Empresa:									
Objeto: SUBSTITUIÇÃO DOS HIDRÔMETROS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP									
Local: Guaíra/SP									
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PESO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	SERVIÇOS GERAIS								
2	MEDIÇÕES DE PRESSÃO EM REDES, RAMAIS E RESIDÊNCIAS ATRAVÉS DE DATA-LOGGER DE VAZÃO E PRESSÃO EM 20 LIGAÇÕES DOMICILIARES (7 DIAS)								
3	PESQUISA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS DE REDE E RAMAL DE ÁGUA								
4	TROCA DE RAMAL ATÉ 32 MM MN								
5	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E CONEXÕES								
TOTAL									

Guaíra-SP, XX de XXXXXX de 2024

Assinatura do Responsável
CPF E RG

ANEXO XVI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

LOGO

COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Empresa:

Objeto: SUBSTITUIÇÃO DOS HIDRÔMETROS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Local: Guaíra/SP

SERVIÇOS (Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto)

ITENS	SIGLAS	VALORES
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
SEGURO + GARANTIA	S+G	
RISCO	R	
DESPESA FINANCEIRA	DF	
LUCRO	L	
TRIBUTOS	T	
PIS e COFINS	PC	
ISS	ISS	
CPRB (DESONERAÇÃO)	CPRB	
Fórmula conforme Acórdão 2622/2013		
BDI = $\frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$		

MATERIAS E EQUIPAMENTOS

ITENS	SIGLAS	(*) COM DESONERAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	
SEGURO + GARANTIA	S+G	
RISCO	R	
DESPESA FINANCEIRA	DF	
LUCRO	L	
TRIBUTOS	T	
PIS e COFINS	PC	
ISS	ISS	
CPRB (DESONERAÇÃO)	CPRB	
Fórmula conforme Acórdão 2622/2013		
BDI = $\frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$		

OBSERVAÇÕES: O TIPO DE OBRA CONSIDERADO PARA OS VALORES REFERENCIAIS DO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TCU FOI DE CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS.

Assinatura do Responsável Legal
CPF E RG

ANEXO XVII – MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO Nº 15/2024
EDITAL Nº 03/2024
CONTRATADA: XXXX
CNPJ Nº XXXX
CONTRATO Nº XX/2024
DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2024.
VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX
VIGÊNCIA: XXXX (XXXX) MESES
OBJETO: XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA
IMPLEMENTAR AÇÕES DE
CONTROLE DE PERDAS NO SISTEMA
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO
BAIRRO RURAL DE SÃO JOSÉ DO
ALBERTÓPOLIS – SUBSTITUIÇÃO DE
RAMAIS E HIDRÔMETROS, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O
DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA
DE GUAÍRA E A EMPRESA
.....

O Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, com sede na Rua 12, nº 315 – Bairro Centro, na cidade de Guaíra-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.022/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XX/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia visando a “SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E RAMAIS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE GUAÍRA/SP**

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Qtde
1	Serviços Gerais		
1.1	Engenheiro Civil de Obra Júnior com Encargos Complementares	h	16
1.2	Encarregado Geral de Obras com Encargos Complementares	mês	03
1.3	Container escritório *(6,00 x 2,30 x 2,20 m) com banheiro, locação (mês)	mês	03
1.4	Carga, transporte até 10 km e descarga de tubos e peças de PE para ligações	km	10
1.5	Transporte excedente a 10 km de tubos e peças de PE para ligações	km	50
2	Medições de Pressão em Redes, Ramais e Residências através de Data-Logger de vazão e pressão em 20 Ligações Domiciliares (7 Dias)		
2.1	Encanador com Encargos Complementares	h	20
2.2	Auxiliar de Encanador com encargos complementares	h	20
3	Pesquisa de Vazamentos não visíveis de rede e ramal de Água		
3.1	Pesquisa de vazamentos não visíveis de Rede e Ramal de Água	km	02
4	Troca de Ramal Até 32 mm MN		
4.1	Encanador ou Bombeiro Hidráulico com Encargos Complementares	h	32
4.2	Ajudante Especializado com Encargos Complementares	h	32
4.3	Refeição	unid.	20
4.4	Transporte em veículo do grupo S-2-caminhonetes com tração 4x2 – cabine simples – capacidade de 771 até 2.000 kg	km	240
4.5	Retro - Escavadeira	h	32
4.6	Caminhão Basculante	h	32
4.7	Perfuratriz Tipo Mole	h	32
4.8	Bomba Submersível	h	32
4.9	Serra Cliper	h	32
4.10	Compactador de Solo à Percussão	h	32
4.11	Compressor de Ar Rebocável 90 Pcm	h	32
4.12	Martelete ou Rompedor Pneumático Manual, 28 Kg, Com Silenciador - Chp Diurno	h	32
4.13	Cotovelo com Adaptador 90 Graus, Em PEAD, pn 16, P/ Tubos PEAD 20 mm - Ligação Predial De Água	unid.	08
4.14	Tê De Serviço Integrado Em PEAD Para Ramais Prediais DN 63 X 20 mm - NTS 175	unid.	08
4.15	Adaptador Compressão PEAD De 20 mm - NTS 179 Para Ramal Predial	unid.	08
4.16	Recomposição de Base e/ou Sub-Base Para Remendo Profundo De Brita Graduada Simples - Incluindo Retirada E Colocação Do Material. Af_12/2020	m ³	0,3

4.17	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. AF_12/2020	m ³	0,2
4.18	Imprimação ligante	m ²	1,5
4.19	Recomposição De Revestimento em Concreto Asfáltico (Usinagem Própria), Para O Fechamento De Valas - Incluso Demolição Do Pavimento. Af_12/2020	m ³	0,2
5	Fornecimento e Substituição de Hidrômetros e Conexões		
5.1	Hidrômetro Unijato/Medidor de Água, DN 20, Vazão Máxima De 1,5 m ³ /h, Para água potável fria, relojoaria plana, classe B, horizontal (Sem Conexões)	Unid.	113
5.2	Kit cavalete para medição de água - entrada principal, em PVC soldável DN 20. Fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). AF_11/2016.	Unid.	113
5.3	Lacre Anti Fraude p/Hidrômetros até 3 m ³ /h - Polipropileno Azul	Unid.	226
5.4	Refeição (74000113)	Unid	60
5.5	Transporte em veículo do grupo S-2 - caminhonetes com tração 4x2 - cabine simples – capacidade de 771 até 2.000 kg	km	1200

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI 12/2023; SABESP 11/2023; Boletim CDHU 191.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
-

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
-

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das modalidades do art. 96, §1º da Lei 14.133/2021:

10.1.1. A garantia, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

10.1.2. O valor e o prazo de validade da garantia será atualizado por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

10.1.3. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

10.1.4. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em conta vinculada, indicada pelo Financeiro do DEAGUA, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao DEAGUA.

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.3. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- II. Após o término da vigência do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
-

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
 - (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto..

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação serão provenientes do Contrato FEHIDRO nº 100/2023, consignados no orçamento vigente, previstos na seguinte dotação orçamentária:

- Fonte Recurso: 01

- Funcional: 17.512.0020.1015.0000 – Obras em Saneamento
- Unidade: 040103 – Departamento de Obras
- Cat. Econ: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Cod. de aplicação: 100 101

- Fonte Recurso: 02

- Funcional: 17.512.0020.1015.0000 – Obras em Saneamento
- Unidade: 040103 – Departamento de Obras
- Cat. Econ: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- Cod. de aplicação: 100 101

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guaíra/SP, XX de XXXXX de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO XVII – CONTRATO FEHIDRO**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS			
FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS			
I – AGENTE FINANCEIRO			
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., com sede na Cidade de São Paulo – Capital, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação – SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente CREDORA ou DESENVOLVE SP .			
II - BENEFICIÁRIO			
Razão Social DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA		CNPJ/MF 48.344.022/0001-03	
Endereço Rua 12 nº 315			
Bairro Centro	Município Guaíra	UF SP	CEP 14790-000
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO			
Objeto AÇÕES DE CONTROLE DE PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO RURAL DE SÃO JOSÉ DO ALBERTÓPOLIS			
IV - INTERVENIENTE ANUENTE			
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO			
V - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO			
Valor FEHIDRO (R\$) 156.339,72		Valor Contrapartida (R\$) 15.219,26	
Valor Total(R\$) 171.558,98		Prazo de execução estimado após 1ª Parcela (Meses) 3	
Código do Empreendimento 2022-BPG_COB-32		Número do Contrato 101/2023	

As partes, de um lado a **DESENVOLVE SP**, conforme qualificada no **QUADRO I**, e de outro, o **BENEFICIÁRIO** devidamente qualificado no **QUADRO II**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, com a anuência do **INTERVENIENTE** indicado no **QUADRO IV**, também devidamente representado neste ato por seu representante legal, ou delegatário, ajustam o presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO (CONTRATO)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, assim como pelas normas estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) para Investimentos, que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

VI - DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo FEHIDRO.

AGENTE TÉCNICO - órgão ou entidade pública responsável pela emissão do parecer técnico de aprovação, controle e acompanhamento da execução do empreendimento, abrangendo a análise da planilha de orçamento e do cronograma físico-financeiro, bem como a remessa do respectivo parecer ao agente financeiro para a liberação de recursos, ou pessoa jurídica de direito privado contratada para auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO – SECOFEHIDRO no desenvolvimento das mesmas atividades.

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do BENEFICIÁRIO, para a movimentação dos recursos do FEHIDRO, com a finalidade específica de depósito e aplicação dos recursos desembolsados em favor do BENEFICIÁRIO e que deverão ser aplicados no empreendimento.

INTERVENIENTE ANUENTE – agente gestor do FEHIDRO que participa do contrato de financiamento e concorda com os seus termos, em conformidade com as disposições do MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTO do FEHIDRO.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTO (MPO – FEHIDRO) - manual

divulgado pelo FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO), que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das fases envolvidas na aprovação de um contrato de financiamento do FEHIDRO e respectiva execução, incluindo as fases de acompanhamento da execução, liberação de recursos, e respectiva aplicação no empreendimento aprovado.

VII - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A DESENVOLVE SP, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, concede ao BENEFICIÁRIO ora DEVEDOR, o crédito não reembolsável no valor constante no Campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO V, que se destina ao objeto descrito no QUADRO III.

1.2 O presente Financiamento teve a devida aprovação no âmbito do FEHIDRO, estando em conformidade com as normas do COFEHIDRO, atendendo, igualmente, as indicações constantes da Deliberação do Colegiado competente, podendo ser total ou parcialmente liberado, na forma e condições estabelecidas neste instrumento.

1.3 Os recursos mencionados no item 1.1 são oriundos do FEHIDRO, disponibilizados pela Lei Orçamentária Anual do Estado à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, repassados à DESENVOLVE SP, para a conta específica do FEHIDRO.

1.4 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento, este instrumento ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor do financiamento ficará reduzido a importância efetivamente liberada, independente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao BENEFICIÁRIO, em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer pretensão de indenização ou ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra a DESENVOLVE SP e/ou órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

1.4.1 Os recursos ora concedidos devem ser utilizados, única e exclusivamente, para a execução do empreendimento descrito no QUADRO III, observados os desembolsos convencionados no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento aprovado, os quais integram o presente instrumento, para os fins e efeitos de direito.

1.4.2 O Cronograma físico financeiro e a planilha de orçamento do empreendimento poderão ser ajustados a qualquer tempo, mediante pareceres técnicos de aprovação pelo agente técnico e registros no sistema de informações do FEHIDRO, respeitado o valor máximo do financiamento.

1.5 Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO, e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização do AGENTE TÉCNICO, o que se aplica, também, ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2.1 O contrato de financiamento, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, está assim firmado:

2.2 **Investimento:** valor indicado no campo “Valor Total” do QUADRO V.

2.3 **Valor do Financiamento:** limite de recursos não reembolsáveis indicado no campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO V, aprovados pelo FEHIDRO e indicados nos documentos técnicos do empreendimento, para serem utilizados em sua execução, mediante desembolso único ou em parcelas, na forma e condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento, partes integrantes deste instrumento.

2.4 **Contrapartida:** recursos a serem disponibilizados pelo BENEFICIÁRIO para a viabilização do

empreendimento, devidamente discriminada no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento, no valor indicado no campo "Valor Contrapartida" do QUADRO V.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 O BENEFICIÁRIO obriga-se a participar do investimento no empreendimento objeto de financiamento, a título de contrapartida, na forma e condições estabelecidas nos documentos respectivos, a cada etapa do empreendimento, utilizando-se de conta corrente própria diversa daquela utilizada para movimentação dos recursos do FEHIDRO.

3.2 No caso de contrapartida não financeira, assim entendida como aquela economicamente mensurável, constituída de serviços e bens do BENEFICIÁRIO ou de terceiros colocados à disposição do empreendimento, o BENEFICIÁRIO obriga-se a executar, sob suas expensas, todas as ações previstas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução dessa contrapartida, sendo que a sua não observação reserva a DESENVOLVE SP o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento e no MANUAL DE OPERAÇÕES PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 As liberações dos recursos oriundos do presente Financiamento serão efetivadas pela DESENVOLVE SP, de conformidade com as condições estabelecidas nesta cláusula.

4.2 O prazo para a realização do desembolso da primeira parcela, ou da parcela única do financiamento, é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura deste instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, desde que previamente justificada e acatada pelo AGENTE TÉCNICO.

4.2.1 O prazo estabelecido no subitem 4.2 inclui o prazo de análise do Agente Técnico.

4.3 O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela DESENVOLVE SP respeitada a disponibilidade financeira do FEHIDRO e o Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento objeto de financiamento, e sua liberação fica condicionada à existência de parecer favorável do AGENTE TÉCNICO, assim como à execução das respectivas etapas do empreendimento, atestada pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP, observado o disposto nos subitens desta Cláusula, assim como os prazos estabelecidos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

4.4 Os recursos de que trata o item 4.1 serão creditados diretamente na conta bancária individualizada do BENEFICIÁRIO, vinculada a este contrato e destinando-se, obrigatoriamente, à execução do empreendimento.

4.5 As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução do empreendimento.

4.6 A liberação da primeira parcela do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, e à análise e aceitação pela DESENVOLVE SP, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas, detalhadas e aprazadas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS, divulgado pelo FEHIDRO, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o BENEFICIÁRIO declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

4.7 Obriga-se o BENEFICIÁRIO, previamente a liberação da primeira parcela, a apresentar ao AGENTE TÉCNICO a documentação exigível pelas normas do FEHIDRO relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta, obrigando-se, ainda, a comprovar a sua regularidade administrativa, fiscal e tributária, mediante a apresentação dos documentos previstos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

4.7.1 O BENEFICIÁRIO declara que está ciente de que deverá manter a sua regularidade fiscal, tributária e administrativa, para a liberação das demais parcelas do financiamento.

4.7.2 A liberação das demais parcelas do financiamento, além do previsto no item 4.7.1, ficam condicionadas à comprovação da implantação de cada etapa do cronograma físico-financeiro correspondente ao recurso anteriormente liberado.

4.7.3 A comprovação a que se refere o item 4.7.2 deverá ser efetuado pelo BENEFICIÁRIO, previamente à liberação de cada parcela intermediária ajustada no CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO, com exceção da última parcela, mediante as seguintes providências:

- a) A apresentação pelo BENEFICIÁRIO a DESENVOLVE SP de documentação hábil para a comprovação da execução física e dos gastos da etapa anterior, incluindo os gastos de contrapartida, mediante os documentos pertinentes, devidamente especificados no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÕES PARA INVESTIMENTOS, divulgado pelo FEHIDRO, e
- b) Apresentação dos documentos indicados no item 4.7, excetuando-se os casos em que essa documentação estiver dentro do seu prazo de validade, quando houver.

4.7.4 O desembolso da última parcela constante do CRONOGRAMA DE LIBERAÇÕES é de, no mínimo, 10% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas.

4.7.5 A liberação da última parcela fica condicionada a: (a) prévia prestação de contas da conclusão da implantação do empreendimento pelo BENEFICIÁRIO, mediante a apresentação dos documentos a que se refere o item 4.7.3, (b) verificação no SINFEHIDRO do parecer do AGENTE TÉCNICO sobre a conclusão física do empreendimento ou solicitação de complementação; e c) apresentação a DESENVOLVE SP das certidões atualizadas indicadas no item 4.7 no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização da liberação da parcela pelo AGENTE TÉCNICO.

4.7.6 A prestação de contas referida nos itens 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.5 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO diretamente ao AGENTE TÉCNICO e a DESENVOLVE SP, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, dentro dos prazos nele previstos.

4.8 Havendo divergência no objeto deste Contrato, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas, a liberação será suspensa, até que se cumpram as respectivas exigências.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO, a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação, conforme o caso, do(s) bem(ns), obras e serviços, objeto deste Financiamento, não cabendo a DESENVOLVE SP, qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado os recursos nos termos deste Contrato.

4.10 A liberação de recursos será efetivada pela DESENVOLVE SP em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização referida no caput desta Cláusula, desde que todas as comprovações do BENEFICIÁRIO previstas nas regras do FEHIDRO estejam atendidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

5.1 O contrato, será considerado vencido antecipadamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a imediata suspensão da liberação de qualquer parcela do contrato, na ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.2 As liberações serão suspensas nos casos de declaração de inadimplência técnica pelo AGENTE TÉCNICO ou de inadimplência financeira pela DESENVOLVE SP, nas condições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.3 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento serão aplicadas as penalidades estabelecidas neste instrumento e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.4 São hipóteses de vencimento antecipado do contrato, e consequente suspensão das liberações convencionadas neste Contrato, além das ocorrências estabelecidas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, caracterizadoras do inadimplemento técnico ou financeira, também as seguintes hipóteses:

- a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo BENEFICIÁRIO e/ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente;
- b) conhecimento pela DESENVOLVE SP, a qualquer tempo, de que as atividades do BENEFICIÁRIO geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.

5.5 Mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a DESENVOLVE SP poderá, igualmente, suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) ao BENEFICIÁRIO, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente instrumento, nas normas previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO ou na legislação que o rege.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE TÉCNICO

6.1 A aprovação dos procedimentos adotados pelo BENEFICIÁRIO, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão do Agente Técnico, designado pela SECOFEHIDRO para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.896/2004 e suas alterações e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pelo COFEHIDRO, mediante comunicação a DESENVOLVE SP e ao BENEFICIÁRIO.

6.2 As demais obrigações do AGENTE TÉCNICO estão previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1 Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO, independentemente de outras previstas neste contrato:

- I. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta vinculada específica mencionada no QUADRO VI, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- II. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao FEHIDRO através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pela(o) Beneficiária(o) e entregue na agência do Banco do Brasil detentora da conta do FEHIDRO;
- III. Aplicar os recursos repassados do FEHIDRO exclusivamente na execução do empreendimento descrito no QUADRO III do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária;
- IV. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na Cláusula Terceira;
- V. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao Agente Técnico do FEHIDRO os documentos exigidos dispostos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- VI. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;

- VII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao Agente Técnico no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do Agente Técnico;
- VIII. Iniciar o empreendimento descrito no QUADRO III, da Cláusula Terceira do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) Beneficiária(o), cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- IX. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- X. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do FEHIDRO em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XI. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:
- a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e a DESENVOLVE SP, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, indicando o valor da colaboração do FEHIDRO e do Beneficiária(o), indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento do Beneficiário;
 - b) permitir, assegurar e facilitar a atuação da DESENVOLVE SP, do(s) Agente(s) Técnico(s) e da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
 - c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;
- XII. Cumprir as condições estabelecidas no empreendimento objeto de financiamento e aprovado pelo Agente Técnico do FEHIDRO, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executá-lo em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;
- XIII. Movimentar os recursos repassados somente através da conta vinculada FEHIDRO, na qual os mesmos são creditados;
- XIV. Encaminhar ao Agente Técnico, mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, para fins de liberação de recursos pela DESENVOLVE SP, conforme Cláusula Quarta deste instrumento;
- XV. Encaminhar a DESENVOLVE SP a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos referentes à última parcela liberada, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XVI. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XVII. Submeter à aprovação do Agente Técnico, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no empreendimento;
- XVIII. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelo empreendimento resultante deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XIX. Permitir, além de facilitar, ao AGENTE TÉCNICO, a DESENVOLVE SP, aos demais agentes do COFEHIDRO, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Auditores ampla verificação da aplicação dos recursos deste contrato e do desenvolvimento das atividades por meio deste contrato financiadas, franqueando a eles, seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do BENEFICIÁRIO e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, se for o caso, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste contrato, sob pena de vencimento antecipado deste contrato e imediata exigibilidade

- da dívida;
- XX. Manter em arquivo e à disposição do Agente Técnico, DESENVOLVE SP, COFEHIDRO, Tribunal de Contas e Auditores toda a documentação relativa às prestações de contas;
- XXI. Informar à SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro;
- XXII. Realizar às suas expensas, quando cabível, contrato de seguro para preservação do(s) bem(ns) adquirido(s) ou do empreendimento executado.

7.2 O BENEFICIÁRIO poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no empreendimento, diretamente ao Agente Técnico do FEHIDRO, respeitados os seguintes limites:

- a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;
- b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018, o BENEFICIÁRIO e demais coobrigados reconhecem que a DESENVOLVE SP poderá realizar o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na referida Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução administrativa e judicial dos contratos firmados, ou para atender aos interesses legítimos da DESENVOLVE SP, do BENEFICIÁRIO, demais coobrigados, se houver, ou de terceiros.

8.2 Para qualquer outra finalidade estranha à operação, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular, que, a qualquer tempo, poderá revogar seu consentimento.

8.3 Para fins do quanto disposto nesta cláusula, "dado pessoal" se refere a todas as informações relacionadas às pessoas naturais participantes da relação jurídica, que se relacionem ou que possibilitem sua identificação.

8.4 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver, estão cientes de que a DESENVOLVE SP, na condição de controlador de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, efetuar o tratamento de dados pessoais (inc. X, art. 5º da Lei nº 13.709/2018: "toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração") e compartilhar com suas contratadas, parceiras, conveniadas, com o Banco Central do Brasil, com órgãos do Estado de São Paulo e da União, sempre com a estrita observância à Lei e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilidade e prestação de contas.

8.5 Além dos dados pessoais tratados com base no art. 7º da Lei federal nº 13.709/2018, como controladora, poderá compartilhar informações cadastrais, financeiras, de operações ativas e inativas e, de serviços contratados necessários para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver.

8.6 A DESENVOLVE SP somente compartilhará dados pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de marketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários, agentes de crédito e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas, escritórios de advocacia ou para fins de cessão de seus créditos.

8.7 A DESENVOLVE SP fornecerá os dados pessoais que efetuou tratamento, sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

8.8 Todo titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela DESENVOLVE SP, a qualquer momento e mediante requisição, dentre outros: (i) a informação da existência de tratamento; (ii) o acesso à relação dos dados pessoais tratados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

8.9 Os dados pessoais e outras informações necessárias relacionadas à proposta/contrato/título de crédito poderão ser conservados pela controladora DESENVOLVE SP para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de seus direitos, pelos prazos mínimos previstos na legislação vigente, sendo que, após esse prazo, os dados pessoais serão eliminados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO por parte do BENEFICIÁRIO, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva, poderão ocasionar a rescisão antecipada deste Instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a DESENVOLVE SP.

9.2 O descumprimento pelo BENEFICIÁRIO do previsto no item 9.1, implicará a reposição pelo mesmo dos valores contratados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, valor devidamente corrigido, observadas as condições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

9.3 A devolução de recursos prevista no item 9.2 deverá observar o disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

9.4 Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos, conforme normas do FEHIDRO serão suportadas pelo BENEFICIÁRIO, incluindo quaisquer despesas ou custas processuais, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 Qualquer tolerância, por parte da DESENVOLVE SP, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a DESENVOLVE SP não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

11.2 O BENEFICIÁRIO declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado pelo AGENTE TÉCNICO, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar no empreendimento objeto de financiamento.

11.3 O BENEFICIÁRIO se obriga a ressarcir e/ou indenizar a DESENVOLVE SP e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de

arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos ao objetivo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 Este instrumento permanece válido e eficaz entre as partes até o cumprimento de todas as obrigações nele previstas, conforme prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra este contrato, cujo início é a data de liberação da primeira parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

13.1 O empreendimento objeto deste instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pelo BENEFICIÁRIO, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP.

13.2 O relatório final a ser apresentado pelo BENEFICIÁRIO deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, tais como:

- a) Prestação de contas da última parcela liberada;
- b) Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;
- c) Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento; e
- d) Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.

13.3 Com base nos elementos constantes do relatório previsto no item 13.1, o AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO emitirá Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS e autorizará a liberação da última parcela correspondente a 10% do valor financiado.

13.4 Em até 30 (trinta) dias da liberação mencionada no item 13.3, o BENEFICIÁRIO encaminhará a prestação de contas da última parcela a DESENVOLVE SP, que após a respectiva aprovação emitirá o Relatório Financeiro Final conforme estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

14.1 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houverem, prestam as seguintes declarações e estão cientes que em caso de falsidade, sujeitar-se-ão à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

- a) conhece(m) e está(ão) de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS;
- b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- c) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o BENEFICIÁRIO seja parte;
- d) está(ão) ciente(s) de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas, quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, bem como serem

encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades.

- e) compromete-se a cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- f) a execução do empreendimento objeto de financiamento não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- g) a área do empreendimento de que trata este contrato não é área embargada;
- h) respeita a legislação ambiental e as normas que protegem os direitos humanos e que a utilização dos recursos objeto deste contrato não importará em violação dos seus dispositivos;
- i) manterá em vigor, durante todo o período de vigência do contrato, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias à implementação do empreendimento, bem como manterá em situação regular todas as suas obrigações junto aos órgãos ambientais;
- j) observar e cumprir o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência e fará cumprir essas normas por parte de terceiros contratados, assegurando, outrossim, a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, assim como o cumprimento da legislação trabalhista;
- k) não utiliza, nem os seus contratados, quaisquer práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras;
- l) está ciente de que prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- m) que conhece e aceita como parte integrante e inseparável deste contrato, o MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS, para todos os fins e efeitos jurídicos, e está ciente de que deverá cumpri-lo.

14.2 As declarações prestadas pelo BENEFICIÁRIO subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados a DESENVOLVE SP oriundos da não veracidade ou da inexistência de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

15.1 O BENEFICIÁRIO expressamente autoriza a SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP, em caráter irrevogável e irretratável a:

- a) fornecer, em caso de inadimplência, informações ao CADIN, instituído pela Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, na forma prevista no seu artigo 4º;
- b) prestar informações sobre o presente contrato aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial, e

- c) a transferência ao FEHIDRO do valor residual apurado após a Prestação de Contas da última parcela deste contrato, conforme estabelecido pelas regras de utilização dos recursos provenientes do referido Fundo.

15.2 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste contrato, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da DESENVOLVE SP, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste contrato ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do BENEFICIÁRIO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a DESENVOLVE SP relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

16.2 As obrigações assumidas neste contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da DESENVOLVE SP, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente contrato.

16.3 Os direitos e recursos previstos neste contrato são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

16.4 O BENEFICIÁRIO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente contrato sem o prévio consentimento da DESENVOLVE SP.

16.5 O MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO contém todas as informações e descrição das responsabilidades de cada agente envolvido na concessão do financiamento, integrando o presente contrato.

16.6 Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência, ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais questões surgidas deste contrato a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito da DESENVOLVE SP de demandar no Foro do domicílio do BENEFICIÁRIO.

E ASSIM, POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM MEIO DIGITAL, PARA UM SÓ EFEITO DE DIREITO, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS E ASSINADAS.

São Paulo, 14 de julho de 2023

JOSE MAURO CAPUTI
JUNIOR:1014055288
0

Assinado de forma digital por
JOSE MAURO CAPUTI
JUNIOR:10140552880
Dados: 2023.08.04 09:49:34
-03'00'

DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA

CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO

RAFAEL RAMALHO CORSO
BERGAMASCHI:280044568
80

Assinado de forma digital por
RAFAEL RAMALHO CORSO
BERGAMASCHI:28004456880
Dados: 2023.07.21 16:33:20 -03'00'

ADRIANA PIRES
MARQUES
SOARES:16961855806

Assinado de forma digital por
ADRIANA PIRES MARQUES
SOARES:16961855806
Dados: 2023.07.21 16:26:32
-03'00'

DESENVOLVE SP - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

ADILSON PEREIRA
COTTA:05497127800

Assinado de forma digital por ADILSON
PEREIRA COTTA:05497127800
Dados: 2023.07.31 11:15:42 -03'00'

VANESSA TOURINHO
NOCERA:02936800510

Assinado de forma digital por VANESSA
TOURINHO NOCERA:02936800510
Dados: 2023.07.31 13:19:08 -03'00'